



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIV - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2022 Nº 6155



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.492, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o art. 5º do Decreto nº 6.473, de 1º de julho de 2022, que dispõe sobre a cessão de crédito por meio de consignação incidente sobre os valores do passivo retroativo decorrente da Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 6.473, de 1º de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º São admitidas como entidades consignatárias, nos termos deste Decreto, bancos, caixas econômicas, cooperativas de créditos e instituições financeiras autorizados pelo Banco Central do Brasil.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de agosto de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Paulo César Benfica Filho
Secretário de Estado da
Administração

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	3
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	3
POLÍCIA MILITAR	4
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	5
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	5
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	10
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	13
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	13
SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE	23
SECRETARIA DA FAZENDA	24
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	26
SECRETARIA DA SAÚDE	27
ADAPEC	36
FOMENTO	36
AGETO	37
AMETO	37
ATI	38
TOCANTINS PARCERIAS	39
DETRAN	39
NATURATINS	40
TRIBUNAL DE CONTAS	43
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	44
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	48

ATO Nº 1.820 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

a servidora CLAUDINEIA RÊGO BARROS, matrícula 91951-1, para o exercício da Função Comissionada de Supervisor de Acompanhamento e de Revisões - FCBM-5, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 6 de agosto de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de agosto de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.821.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições, resolve

AUTORIZAR

a fruição das férias regulamentares de RENATO JAYME DA SILVA, matrícula 528423-6, Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no período de 22 de agosto a 20 de setembro de 2022, suspensas pelo Ato nº 943, de 9 de agosto de 2021, publicado na edição 5.907 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de agosto de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.822 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e na conformidade do Decreto 4.029, de 14 de abril de 2010, resolve

DESIGNAR

WALERIA PEREIRA FIGUEIREDO OLIVEIRA, Inspetora de Recursos Naturais, matrícula 1023403-2, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pelo Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, inclusive quanto ao ordenamento de despesas, no período de 22 de agosto a 20 de setembro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de agosto de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.823.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 84 - DSG, de 11 de janeiro de 2022, publicado na edição 6.005 do Diário Oficial do Estado, na parte em que designa DAIANA MATHIAS para o exercício da Função Comissionada de Chefia do Núcleo de Pessoal, Patrimônio e Informática do SIOP - FCSP-3, da Secretaria da Segurança Pública.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de agosto de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.824 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

a servidora DAIANA MATHIAS, matrícula 11220503-1, para o exercício da Função Comissionada de Chefia do Núcleo de Pessoal, Patrimônio e Informática do SIOP - FCSP-3, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 5 de junho de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de agosto de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 1.825 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARCIEL GOMES XAVIER para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Comunicação, a partir de 23 de agosto de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de agosto de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.826 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

HELOÍSA CIPRIANO LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Redes Sociais - DAI-1, da Secretaria da Comunicação, a partir de 23 de agosto de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de agosto de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.827 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

IVONETE DA SILVA MARCILE para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de agosto de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.828 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

a servidora NAJARA GOMES CERQUEIRA, matrícula 67950-4, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-4, na Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de agosto de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.478 - DISP, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Supervisor de Acompanhamento e de Revisões - FCBM-5 o servidor SANDRO SOUZA PINTO, matrícula 751707-4, lotado no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 5 de agosto de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.479 - EX, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria da Comunicação, a partir de 23 de agosto de 2022:

1. HELOÍSA CIPRIANO LIMA, Assessor Comissionado II - CA-2;
2. MARCIEL GOMES XAVIER, Assessor Comissionado III - CA-3.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

DECISÃO Nº 002/2022/CA-SESTEC/2º BBM

Referência: Auto de Infração nº: 014-20/2022
Recorrente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER, CNPJ: 40.454.320/0001-36
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO.
EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - limitou-se a discorrer argumentos sem subsídio legal - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.
EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 002/2022/CA-SESTEC/2º BBM, foi, conhecido e improvido o Recurso do (a) Recorrente supracitado (a) mantendo o Auto de Infração, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o (a) autuado (a) desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 21, da PORTARIA Nº 011/2021/DISTEC, 04 de agosto de 2021, intimado (a) que poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CA-CBMTO.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Araguaína - TO, 18 de agosto de 2022.

CLÓVIS EDUARDO FERNANDES CARNEIRO - MAJ QOBM
Comandante do 2º BBM
Coordenador Regional de Defesa Civil

DECISÃO Nº 003/2022/CA-SESTEC/2º BBM

Referência: Auto de Infração nº: 018-20/2022
Recorrente: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia. CNPJ: 10.742.006/0006-00
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO.
EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - limitou-se a discorrer argumentos sem subsídio legal - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.
EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 003/2022/CA-SESTEC/2º BBM, foi, conhecido e improvido o Recurso do (a) Recorrente supracitado (a) mantendo o Auto de Infração, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o (a) autuado (a) desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 21, da PORTARIA Nº 011/2021/DISTEC, 04 de agosto de 2021, intimado (a) que poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CA-CBMTO.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Araguaína - TO, 18 de agosto de 2022.

CLÓVIS EDUARDO FERNANDES CARNEIRO - MAJ QOBM
Comandante do 2º BBM
Coordenador Regional de Defesa Civil

DECISÃO Nº 004/2022/CA-SESTEC/2º BBM

Referência: Auto de Infração nº: 028-20/2022
Recorrente: Universidade Federal do Norte do Tocantins- UFNT
CNPJ: 38.178.825/0001-73
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO.
EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - limitou-se a discorrer argumentos sem subsídio legal - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.
EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 004/2022/CA-SESTEC/2º BBM, foi, conhecido e improvido o Recurso do (a) Recorrente supracitado (a) mantendo o Auto de Infração, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o (a) autuado (a) desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 21, da PORTARIA Nº 011/2021/DISTEC, 04 de agosto de 2021, intimado (a) que poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CA-CBMTO.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Araguaína - TO, 18 de agosto de 2022.

CLÓVIS EDUARDO FERNANDES CARNEIRO - MAJ QOBM
Comandante do 2º BBM
Coordenador Regional de Defesa Civil

**EXTRATO DE DECISÃO Nº 49/2022/
1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

Auto de Infração nº 36/2021-010
 Recorrente: Paulino Pereira da Silva
 Autuado: RESIDENCIAL FELICITA, CNPJ/MF 14.813.936/0001-46
 Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO
 EMENTA: Auto de Infração - Recursos conhecido e improcedente - argumentos sem subsídio legal e técnico - Auto de Infração mantido.
 EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 49/2022/1º BBM, foi reconhecido improcedente o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a) mantendo-se o Auto de Infração com valor de multa de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o (a) autuado (a) desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 21 do Anexo Único à Portaria nº 11/2021/DISTEC, de 4 de agosto de 2021, intimado (a) que poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - CA-CBMTO.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas - TO, 11 de agosto de 2022.

ANTONIO LUIZ SOARES DA SILVA - MAJ QOBM

Comandante do 1ºBBM
 Julgador em 1ª Instância

**EXTRATO DE DECISÃO Nº 50/2022/
1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

Auto de Infração: Nº 94/2022-010
 Recorrente: WALLISSON OSNY BECKER GOETTEN, CPF: 006.xxx.xxx-90
 Autuado: D C C SILVA FUNIL BEACH LTDA, CNPJ: 07.923.997/0001-09
 Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO
 EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - limitou-se a discorrer argumentos sem subsídio legal - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.
 EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 50/2022/1º BBM, foi conhecido e improvido o Recurso do (a) Recorrente supracitado (a) mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o (a) autuado (a) desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 21 do Anexo Único à Portaria nº 11/2021/DISTEC, de 4 de agosto de 2021, intimado (a) que poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - CA-CBMTO.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 12 de agosto de 2022.

ANTONIO LUIZ SOARES DA SILVA - MAJ QOBM

Subcomandante do 1º BBM
 Julgador em 1ª Instância

**EXTRATO DE DECISÃO Nº 52/2022/
1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

Auto de Infração: Nº 147/2022-010
 Recorrente: Cláudia L. Nunes da Conceição Silva OAB TO 7881 e Bruno Henrique Castilhos Lopes OAB TO 10094
 Autuado: ATG CONSTRUTORA E AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ: 10.287.452/0001-50
 Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO
 EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - limitou-se a discorrer argumentos sem subsídio legal - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.
 EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 52/2022/1º BBM, foi conhecido e improvido o Recurso do (a) Recorrente supracitado (a) mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o (a) autuado (a) desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 21 do Anexo Único à Portaria nº 11/2021/DISTEC, de 4 de agosto de 2021, intimado (a) que poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - CA-CBMTO.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 17 de agosto de 2022.

ANTONIO LUIZ SOARES DA SILVA - MAJ QOBM

Comandante do 1º BBM
 Julgador em 1ª Instância

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 020/2022/DGP/FOPAG.**

Retifica parte da Portaria nº 008/2022/DGP/FOPAG e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 c/c os incisos II, III e IV do art. 5º e arts. 6º, 7º e 8º da Lei nº 2.823, de 30 de dezembro de 2013 e Portaria nº 232/2019/SAMP/DGP de 23 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o item 21 da Portaria nº 088/2022/DGP/FOPAG, publicada no DOE nº 6.061, datado de 01/04/2022, referente a data de progressão, a partir de:

ONDE SE LÊ:

ORD	NUMFUNC	NUMVINC	NOME	NIVEL/REFERENCIA	A PARTIR DE
21	1004522	2	CINTIA MARIA ANTUNES DO VALE	3SGT-E	01/03/2018

LEIA-SE:

ORD	NUMFUNC	NUMVINC	NOME	NIVEL/REFERENCIA	A PARTIR DE
21	1004522	2	CINTIA MARIA ANTUNES DO VALE	3SGT-E	02/03/2018

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 18 de agosto de 2022.

JULIO MANOEL DA SILVA NETO - Cel QOPM
 Comandante-Geral da PMTO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2022/09030/00327.

Contrato nº 14/2022.

CONTRATADA: DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE ME - CNPJ 11.226.934/0001-62.

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO.

OBJETO: Aquisição de ar condicionado para substituir os antigos equipamentos condicionadores de ar, modelo Split, que tem apresentado problemas, de acordo com as especificações mínimas indicadas no estudo técnico preliminar, para atender demandas da sede do Batalhão de Polícia Militar Ambiental, em Palmas e nas sedes das Companhias do interior.
 VALOR: R\$ 22.367,88 (vinte e dois mil e trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programas 06.181 1160. 2029, natureza da despesa 449052 e fonte de recurso 0703.

DATA DA VIGÊNCIA: Início em 17/08/2022 até 17/08/2022.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2022.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Julio Manoel da Silva Neto - Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado e o Senhor Diego Fernando Fonseca Valente, Representante da Empresa Contratada.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 37/2022/COGE, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

O Corregedor-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex-vi* do artigo 2º, I do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegada pelo artigo 1º da Portaria nº 26/2019/GABSEC, de 25 de março de 2019, com fulcro no art. 178, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o número 2022/09041/000026, em face do servidor A.F.S, nº funcional 483490/2, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, visando apurar os fatos previamente sindicados na Investigação Preliminar nº 2021.09040.000168, os quais relacionam o servidor à prática de irregularidades funcionais, consistentes em (i) levar consigo para a unidade escolar em que exercia suas funções adolescente que manteve ilegalmente em sua residência por pelo menos 4 dias, bem como (ii) supostamente perseguir e assediar alunos e servidores, dentro e fora do ambiente escolar em que trabalha, condutas que caracterizam, em tese, infrações aos deveres e proibições previstas nos artigos 133, incisos I, II, III, IX, artigo 134, incisos I e IX, e artigo 157, incisos IV, XII e XXV, todos da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

II - DETERMINAR os membros da Segunda Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria CGE nº 67/2021/GABSEC, de 12 de maio de 2021, publicada no DOE nº 5.848, de 18 de maio de 2021, para atuarem no referido processo;

III - DETERMINAR a instauração dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 1, CEP: 77.001-002, em Palmas/TO;

IV - DETERMINAR à Comissão processante que confira tramitação prioritária ao presente processo, tendo em vista a decisão que determinou o afastamento preventivo do servidor A.F.S, nº funcional 483490/2, ao longo de todo o processo.

V - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUCIANO ALVES RIBEIRO FILHO
Corregedor-Geral do Estado

PORTARIA Nº 38/2022/COGE, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O Corregedor-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex-vi* do artigo 2º, I do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegada pelo artigo 1º da Portaria nº 26/2019/GABSEC, de 25 de março de 2019, com fulcro no art. 171, §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando a fundamentação contida no Despacho nº 119/2022/COGE, de 04 de agosto de 2022, resolve:

AFASTAR PREVENTIVAMENTE o servidor A.F.S., número funcional 483490/2, lotado na Secretaria da Educação, como medida cautelar, pelo tempo que durar o Processo Administrativo Disciplinar de nº 2022/09041/000026, sem perda da sua remuneração, conforme previsão do artigo 172, §2º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUCIANO ALVES RIBEIRO FILHO
Corregedor-Geral do Estado

PORTARIA Nº 158/2022/GABSEC, DE 18/08/2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado c/c o art. 35, §1º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e pela Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019,

RESOLVE:**REGULARIZAR,**

a partir de 15 de agosto de 2022, a lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, da servidora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR	NÚMERO FUNCIONAL	CARGO	LOTAÇÃO ANTIGA	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL
SANDRA RÉGIA RODRIGUES MOREIRA DOURADO	848090-1	Analista Técnico-Jurídico	Corregedoria-Geral do Estado	Analista Técnico-Jurídico	2ª Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância

Palmas/TO, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 159/2022/GABSEC, DE 18/08/2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora THAYS ALVES GAMA, ocupante do cargo em comissão de Supervisor de Análise e Controle - DAI-2, Número Funcional 11652667-1, para prestar apoio técnico às ações da Corregedoria-Geral do Estado, a partir de 11 de agosto do ano corrente.

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA Nº 47/2022/GABSEC, de 04 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA PGE/GAB Nº 092/2022.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado, c/c art. 19, V, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Procurador RODRIGO DE MENESES DOS SANTOS, número funcional 82704-1, substituir a Procuradora Elyane Guimarães Monteiro, número funcional 546620-3, na titularidade da Unidade Setorial de Ouvidoria Setorial (Se-OUV).

Art. 2º DESIGNAR, ainda, a servidora Frieda Machado Parrião Juca, número funcional 1103199-2, para substituir a servidora Marina Mendes de Oliveira, número funcional 11652764-1, na Função de interlocutora.

Art. 3º As designações acima se dão sem prejuízo das suas normais atribuições, revogando-se as disposições em contrário, presentes na PORTARIA PGE/GAB Nº 11/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6031, de 11 de fevereiro de 2.022.

DÊ CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

KLÉDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE/GAB Nº 94, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 20 de 17 de junho de 1999 e suas alterações, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato, bem como, seu respectivo substituto, para responder nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato Titular	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
36/2022	2021/09060/004123	WERLEM HENRIQUE R. ITO Mat.: 1280201-1 CPF: XXX.XXX.231-05	JOSAFÁ COSTA DE S. JÚNIOR Mat.: 11628588-2 CPF: XXX.XXX.591-12	Prestação de serviços, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Palmas, aos 18 dias de agosto de 2022.

KLÉDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE/GAB Nº 95, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações.

PROCESSO: 2022/09060/001642

RESOLVE:

Art. 1º Dispensa a licitação, com fulcro no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em favor da contratação da pessoa jurídica DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE ME, inscrito no CNPJ sob o nº 11.226.934/0001-62, para prestação de serviço de reforma e instalação da lona de toldo para atender as necessidades desta PGE, no valor total de R\$ 13.990,00 (treze mil novecentos e noventa reais), conforme os autos 2022/09060/001642.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, 19 dias do mês de agosto de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

KLÉDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado do Tocantins

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 2021/09060/004123

Contrato nº: 36/2022

Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Contratado: WPI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.944.251/0001-90

Objeto do Contrato: Referente a prestação de serviços para atender as necessidades desta Procuradoria.

Valor do Contrato: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Natureza da Despesa: 33.90.40

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.1.666666

Data da Assinatura: 18/08/2022

Vigência: 18/08/2022 à 17/08/2023

Signatários: KLÉDSON DE MOURA LIMA (Procurador-Geral do Estado do Tocantins), WESLEY NUNES DE SOUZA (WPI Soluções em Tecnologia Ltda)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 988/2022/GASEC, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c a alínea "a", do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, em conformidade com o art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A ESTABILIDADE, dos servidores públicos relacionados no anexo único desta Portaria, considerando a aprovação no Estágio Probatório.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 988/2022/GASEC, de 10 de agosto de 2022.

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA (SECIJU)					
QTD.	CPF	Nº FUNCIONAL	SERVIDOR (A)	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO	ESTABILIDADE
1	XXX.XXX.X16-75	11510196-2	AENDER BANDEIRA DE MELO SOUZA	17/03/2022	18/03/2022
2	XXX.XXX.X31-39	11488328-4	AMAZILIO CORREIA RODRIGUES FILHO	17/03/2022	18/03/2022
3	XXX.XXX.X51-95	11583924-2	CAIQUE FERNANDO RIGOLI	20/03/2022	21/03/2022

4	XXX.XXX.X31-48	11655674-1	CRISTIANE TEIXEIRA GOMES	25/03/2022	26/03/2022
5	XXX.XXX.X61-60	11653965-1	DARLEY PEREIRA DA SILVA	17/03/2022	18/03/2022
6	XXX.XXX.X21-01	11500506-3	DIEGO ARISTEU AIRES DA SILVA	17/03/2022	18/03/2022
7	XXX.XXX.X23-53	508503-2	EDILSON FERREIRA TAVARES	06/05/2022	07/05/2022
8	XXX.XXX.X41-25	11654040-1	EDSON BONFIM DE SOUZA OLIVEIRA	17/03/2022	18/03/2022
9	XXX.XXX.X21-12	11654007-1	FABIO DOS SANTOS ARAUJO	17/03/2022	18/03/2022
10	XXX.XXX.X81-04	11654279-1	FRANCISCO FERREIRA PINHEIRO	18/03/2022	19/03/2022
11	XXX.XXX.X31-91	1038362-2	HEDER ALMEIDA DO NASCIMENTO	18/03/2022	19/03/2022
12	XXX.XXX.X51-08	11654031-1	ISRAEL SANTOS SILVA	17/03/2022	18/03/2022
13	XXX.XXX.X01-34	1087215-2	JACKSON PEREIRA GOMES	27/03/2022	28/03/2022
14	XXX.XXX.X63-30	11654317-1	JOSE MARIA SOUSA COSTA	18/03/2022	19/03/2022
15	XXX.XXX.X51-54	11186461-2	JULIANO BRAULLER MACEDO	04/06/2020	05/06/2020
16	XXX.XXX.X71-24	11651121-1	LEANDRO MAURIZ DE FRANCA	22/10/2021	23/10/2021
17	XXX.XXX.X21-20	983825-5	PRUDENCIO ALVES PIRES NETO	17/03/2022	18/03/2022
18	XXX.XXX.X41-64	11654104-1	RODRIGO NASCIMENTO ROCHA	17/03/2022	18/03/2022
19	XXX.XXX.X81-20	11653892-1	ROGERIO GOMES MIRANDA	22/03/2022	23/03/2022
20	XXX.XXX.X11-29	1258648-2	SAMUEL OLIVEIRA MARTINS	17/03/2022	18/03/2022

PORTARIA Nº 990/2022/GASEC, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c a alínea "a", do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, em conformidade com o art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A ESTABILIDADE, dos servidores públicos relacionados no anexo único desta Portaria, considerando a aprovação no Estágio Probatório.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 990/2022/GASEC,
de 10 de agosto de 2022.

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES (SEDUC)					
QTD.	CPF	Nº FUNCIONAL	SERVIDOR (A)	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO	ESTABILIDADE
1	XXX.XXX.X31-68	942240-6	FABIO PEREIRA VAZ	17/07/2022	18/07/2022
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA (SECIJU)					
QTD.	CPF	Nº FUNCIONAL	SERVIDOR (A)	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO	ESTABILIDADE
1	XXX.XXX.X31-60	11654090-1	LARISSA PEREIRA DO NASCIMENTO	20/03/2022	21/03/2022
2	XXX.XXX.X31-49	11654112-1	RIITA DE CASSIA OLIVEIRA	25/03/2022	26/03/2022
3	XXX.XXX.X41-43	11654503-1	SAMARA CORDEIRO DA SILVEIRA SOUSA	27/03/2022	28/03/2022

PORTARIA Nº 1026/2022/GASEC, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, resolve:

DESIGNAR

DHEYMES FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA, número funcional 11161795-1, para responder pela Gerência de logística e Estudos Técnicos, em substituição ao titular Giordano Bruno Gomes Milhomem Reis, número funcional 80989/1, no período de seu afastamento para realização de curso entre os dias 08/08/2022 a 12/08/2022.

Palmas -TO, aos 17 dias do mês de agosto de 2022.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1027/2022/GASEC, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, resolve:

DESIGNAR

ANDERSON DE SOUZA BEZERRA, número funcional 780320-1, para responder pela Chefia da Assessoria Jurídica desta Pasta, em substituição a titular VALKYRIA AVELINO SILVA E SOUZA, número funcional 11663294-3, no período de seu afastamento para realização de curso entre os dias 08/08/2022 a 12/08/2022.

Palmas - TO, aos 17 dias do mês de agosto de 2022.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1028/2022/GASEC, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, resolve:

DESIGNAR

MARILIA DE SOUSA MOREIRA BARONI, número funcional 882218-1, para responder pela Diretoria de Logística e Compras Corporativas, em substituição ao titular Doris Rafael Leite de Araújo, número funcional 658343-7, no período de seu afastamento para realização de curso entre os dias 08/08/2022 a 12/08/2022.

Palmas -TO, aos 17 dias do mês de agosto de 2022.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1.033/2022/GASEC, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo art. 1º, inciso II, alínea "g", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e em cumprimento à Sentença exarada nos autos da Ação Judicial sob o nº 0040485-78.2020.8.27.2729/TO,

RESOLVE:

I - ANULAR a Portaria nº 553-EX, de 10 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.111, de 14 de maio de 2018, na parte que exonerou, a servidora VALDERICE COSTA DE SOUSA, CPF nº 868.069.801-63, número funcional 982602/3, do cargo de Técnico em Enfermagem;

II - REINTEGRAR a referida servidora VALDERICE COSTA DE SOUSA, ao cargo de Técnico em Enfermagem, Nível I, Referência C, do Quadro de Profissionais da Saúde, retroativo a 1º de abril de 2018;

III - CONVOCAR a servidora para reassumir suas funções, na Secretaria da Saúde, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação desta Portaria.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1042/2022/GASEC, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e em cumprimento ao Acórdão, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0000461-81.2019.8.27.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 14/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções funcionais abaixo elencadas, ao servidor público JOSE CARDOSO DE ARAUJO NETO, Número Funcional 246703/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.813-34, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a na correspondente referência, constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PRECISEMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	L	19/01/2018	14/01/2019
VERTICAL	PADRÃO I	19/01/2018	14/01/2019

Art. 2º ANULAR, na parte em que especifica o servidor, as Portarias nº 389/2022/GASEC, 390/2022/GASEC, 391/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 01/04/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3022/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/003453
INTERESSADO (A): IRACI JOSÉ SOARES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 499988/2
CPF: XXX.XXX.631-53
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 26.09.2021 a 05.07.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 27 de junho de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls.27/28.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3023/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/001708
INTERESSADO(A): DOMINGAS PEREIRA BORGES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 615514/3
CPF: XXX.XXX.601-87
ÓRGÃO: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 09 de abril de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 29 de julho de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 29/30.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3024/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/002396
INTERESSADO(A): DEUZAMAR RIBEIRO DE ALMEIDA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 282069/2
CPF: XXX.XXX.421-34
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 28 de abril de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 29 de julho de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 52/53.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3025/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/002910
INTERESSADO(A): NALVA RODRIGUES DOS SANTOS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Enfermeiro
NÚMERO FUNCIONAL: 376222/1
CPF: XXX.XXX.704-20
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pelo(a) interessado(a) Nalva Rodrigues dos Santos, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e com base na Informação Técnica, de 29 de julho de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 104/105, por não se enquadrar em nenhuma das regras vigentes para a concessão do benefício em questão.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3052/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/003209
INTERESSADO (A): JURANDI JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Agente de Polícia
NÚMERO FUNCIONAL: 657983/3
CPF: XXX.XXX.771-34
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 17.02.2022 a 08.08.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 05 de agosto de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 37/38.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3053/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/003307
INTERESSADO (A): GETULIO ABREU LIMA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação básica
NÚMERO FUNCIONAL: 156398/1
CPF: XXX.XXX.102-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 04.07.2022 a 08.08.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 03 de agosto de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 28/29.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3095/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/30550/009402
INTERESSADO(A): ALHANDRA FERREIRA DE SOUSA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente de Serviços de Saúde
NÚMERO FUNCIONAL: 11137118/1
CPF: xxx.xxx.901-72
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Araguaína
MUNICÍPIO: Araguaína

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Alhandra Ferreira de Sousa, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) ano(s), no período de 17.08.2022 a 16.08.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3096/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/003336
INTERESSADO(A): EDVALDO VIEIRA DA SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Gestor Público
NÚMERO FUNCIONAL: 666376/3
CPF: XXX.XXX.287-91
ÓRGÃO: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 03 de janeiro de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 05 de agosto de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 48/49.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3097/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/002548
INTERESSADO(A): NOELIA TEREZINHA VIEIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 656954/1
CPF: XXX.XXX.269-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 26 de outubro de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 09 de agosto de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 74/75.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3113/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/27000/011281
INTERESSADO(A): BRUNO PEREIRA DE SOUZA
ASSUNTO: Afastamento para Participar de Competição ou Representação Cultural, Artística e Desportiva
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 11700629/2
CPF: xxx.xxx.545-09
ÓRGÃO: Secretaria Educação
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio Félix Camoa
MUNICÍPIO: Porto Nacional
REGIONAL: Porto Nacional

Trata-se de solicitação de Afastamento para Participar de Competição ou Representação Cultural, Artística e Desportiva, formulado pelo servidor em referência, ocupante do cargo temporário de Professor da Educação Básica, tendo em vista ter sido selecionado para participar do Programa Escola de Física CERN 2022, no período de 31.08.2022 a 11.09.2022, a ser realizado em Lisboa/Portugal, Genebra e Berna na Suíça, conforme requerimento de fls. iniciais.

Após análise à situação funcional do interessado, constatou-se que o mesmo fora contratado temporariamente para a função de Professor da Educação Básica, no período de 03.05.2021 a 13.02.2022, tendo o termo de compromisso prorrogado até 02.05.2023.

Preliminarmente, acerca da contratação de pessoal, o art. 214, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, estabelece:

“Art. 214. A contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e a admissão de empregado público é precedida de expressa, formal e justificada autorização dos Chefes dos Poderes do Estado, respectivamente, e ocorre nos termos de legislação específica.”

(grifos nossos)

(...)

Ademais, a Lei nº 3.422, de 8 de março de 2019, em seu art. 1º e §1º do art. 2º, dispõe:

“Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo pode contratar pessoal, por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

(...)

§1º O regime jurídico dos contratos temporários se sujeita às normas de direito público, aplicando-se, ao pessoal contratado, além das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, que não sejam exclusivas de servidores titulares de cargos de provimento efetivo ou que não contrariem o caráter temporário e transitório da contratação.”

(grifos nossos)

(...)

Nos termos da legislação supracitada, depreende-se que a contratação do servidor busca essencialmente atender a necessidade temporária e pontual da unidade escolar em que está lotado, no que diz respeito à manutenção de profissionais do magistério, visando garantir a continuidade da adequada prestação do serviço público educacional.

Dessa forma, em conformidade com §1º do art. 1º, da Lei nº 3.422/2019, embora se possa aplicar ao pessoal contratado, além das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, a concessão da presente solicitação, contraria o caráter temporário e transitório de sua contratação, ocasionada em razão de déficit de pessoal e afastamentos legais no órgão de lotação.

Ante o exposto, e acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta resolvo INDEFERIR o pedido de Afastamento para Participar de Competição ou Representação Cultural, Artística e Desportiva, considerando o vínculo empregatício do servidor com este Executivo Estadual decorre de Contrato Temporário, revestindo-se de caráter temporário e transitório.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 17 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3117/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/27000/011828
INTERESSADO(A): DOMINGAS DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 514990/3
CPF: xxx.xxx.631-34
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Sagrado Coração de Jesus - Convênio
MUNICÍPIO: Porto Nacional
REGIONAL: Porto Nacional

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, “I”, e inciso VI, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, c/c o art. 101, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao(à) servidor(a) Domingas da Conceição Ferreira de Oliveira, o afastamento necessário para desincompatibilização, com remuneração, para concorrer ao cargo de Deputado Estadual, pelo prazo de 02 (dois) meses e 1 (um) dia, no período de 31.07.2022 a 01.10.2022, ressaltando-se que houve concessão de férias no interstício de 01.07.2022 a 30.07.2022, que caracteriza o afastamento de fato da servidora de suas funções.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 17 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3126/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/27000/011775
INTERESSADO(A): ÉDILA SOUSA MILHOMEM MARTINS
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 587312/1
CPF: xxx.xxx.701-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Diretoria Regional de Educação
MUNICÍPIO: Paraíso do Tocantins
REGIONAL: Paraíso do Tocantins

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Édila Sousa Milhomem Martins, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 15.08.2022 a 14.08.2025.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 699, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a implantação das Centrais de Penas e Medidas Alternativas (CEPEMAS) do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o Memorando nº 17/2021, oriundo da Gerência de Política de Alternativas Penais (GPAP), o qual solicitou a instituição das Centrais de Penas e Medidas Alternativas no âmbito da estrutura organizacional e administrativa da SECIJU, embasado nos Acordos de Cooperação Técnica firmado entre o Tribunal de Justiça e o Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Portaria 172, de 16 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.820, de 05 de abril de 2021, que instituiu as Centrais de Penas e Medidas Alternativas (CEPEMAS);

CONSIDERANDO a eficiência e a economia na Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria 172, de 16 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.820, de 05 de abril de 2021, para incluir a implantação da Central de Penas e Medidas Alternativas de Tocantinópolis (CEPEMA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 700/2022.

O Ordenador de Despesas, Deusiano Pereira de Amorim, assim designado nos termos do Ato nº 357 - NM, publicado no DOE nº 6.023, de 04/02/2022, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2022/17010/001417.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ANEXO III AO DECRETO 4.669, de 9 de novembro de 2012.

Responsável:	MURYLO FERNANDES DIVINO SOARES		
Endereço:	XXXXXXXXXX	Bairro:	XXXXXXXXXX
Cidade:	XXXXXXXXXX	CEP:	XXXXXXXXXX
Telefone:		Telefone de Trabalho:	
Cargo/Função:	Policial Penal	NºFuncional	11231980-2

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010.14.122.1100.2190	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 8.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 8.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 1.600,00 (20% do valor total).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o servidor: ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA, Matrícula nº 11585960-1, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de agosto de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 711, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 516/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 388/2022, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, à pedido, a servidora JOSELIA ALVES ARAUJO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 11605146-1, da Unidade de Semiliberdade de Araguaína para a Unidade Penal de Augustinópolis, a partir de 10 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 17 dias do mês de agosto de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 712, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 512/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 383/2022, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, à pedido, a servidora ILANA BARBOSA MOURA, Policial Penal, matrícula nº 11654171-1, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional para a Central de Alvarás de Soltura, a partir de 15 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, ao 18 dia do mês de agosto de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 713, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 513/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 385/2022, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, à pedido, o servidor MIGUEL RIBEIRO DE ARAUJO FILHO, Auxiliar III, matrícula nº 11200278-3, da Unidade Penal Regional de Palmas para o Centro de Atendimento Socioeducativo de Palmas, a partir de 03 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, ao 18 dia do mês de agosto de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 714, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 514/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 386/2022, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, à pedido, o servidor JOATAN CURCINO DA COSTA, Policial Penal, matrícula nº 901020-4, da Unidade Penal Regional de Paraíso do Tocantins para a Unidade Penal Feminina de Miranorte, a partir de 12 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 715, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 467, de 20 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.114, de 24 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 509/2022, oriundo da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e o Memorando nº 95/2022, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO a Portaria nº 467, de 20 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.114, de 24 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO, também, que a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 467, de 20 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.114, de 24 de junho de 2022, a qual dispõe sobre a remoção do servidor PABLO GOMES BARROS, Policial Penal, matrícula nº 11579757-1, para:

I - ONDE SE LÊ: [...], para a Gerência de Administração e Operações do Sistema Penitenciário e Prisional...”;

II - LEIA-SE: [...], para a Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional...”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 716, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 575, 06 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.126, de 12 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 511/2022, oriundo da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO a Portaria nº 575, 06 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.126, de 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO, também, que a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 575, 06 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.126, de 12 de julho de 2022, a qual dispõe sobre as férias do servidor EDGAR MACENA SOARES, Agente Especialista Socioeducativo, matrícula nº 902280-4, para:

I - ONDE SE LÊ: [...], a partir do dia 20/07/2022 à 03/08/2022 ...”;

II - LEIA-SE: [...], a partir do dia 03/07/2022 à 18/07/2022...”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

**PORTARIA Nº 187/2022/GABSEC/SECTUR,
DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Nº 3.902, de 31 de março de 2022, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o ATO nº 358 - NM, publicado no DOE edição nº 6023, de 04 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio/Colaboração, dos termos elencados a seguir:

NÚMERO DO TERMO	CONVÊNIO (CONV@TO)	PROCESSO	OBJETO DO PROCESSO	FISCAL	MATRÍCULA
77010.0000131/2022	010200.00652/2022	2022/77011/000226	APOIO AO 138º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS TO.	MONA LISA DO NASCIMENTO	1038796-3
77010.0000063/2022	010200.00589/2022	2022/77011/000197	EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS DO TOCANTINS 2022. LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, LOCUÇÃO DE RODEIO, SHOW MUSICAL PARA EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS DO ESTADO DO TOCANTINS EM LAGOA DA CONFUSÃO TO	RAFAELA CASTRO CORADO	11622563-3
77010.0000063/2022	010200.00589/2022	2022/77011/000197	EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS DO TOCANTINS 2022. LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, LOCUÇÃO DE RODEIO, SHOW MUSICAL PARA EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS DO ESTADO DO TOCANTINS EM DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	RAFAELA CASTRO CORADO	11622563-3

Parágrafo único. Os fiscais designados nesta Portaria receberá comunicação interna de ordem de fiscalização, três dias antes do evento.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios e Colaborações para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas no termo de Convênio/Colaboração e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio/ Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio/Colaboração, informando à concedente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Convênio/Colaboração, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - fazer relatório circunstanciado quanto a execução do projeto e anexar ao projeto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DA CULTURA E TURISMO

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA - SEDUC Nº 1198, DE 5 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

REMOVER, a pedido

LETICIA BRITO DE OLIVEIRA SUARTE, Professora da Educação Básica, número funcional 474827/2, com lotação na Diretoria de Tecnologias Educacionais, para a UTE de Ensino Técnico e Profissionalizante, na Sede desta Pasta, com carga horária de 180 horas, a partir de 30 de junho de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1244, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de déficits de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Educação de Guaraí.

1. ANDRE WILDNER, número funcional 1025287-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 2022, na Escola Estadual Irineu Albano Hendges, no Município de Guaraí;

2. BALTAZAR GONCALVES RIBEIRO JUNIOR, número funcional 61971-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 77 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 2022, na Escola Estadual Irineu Albano Hendges, no Município de Guaraí;

3. DANIELALETICIA BARBOSA ZAMATARO, número funcional 1018426-3, Professora da Educação Básica, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 2022, na Escola Estadual Irineu Albano Hendges, no Município de Guaraí;

4. EDILENE MARIA DE JESUS OLIVEIRA FREITAS, número funcional 737450-1, Professora Normalista, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 21 de dezembro de 2022, no Colégio Estadual Juscelino Kubitschek, no Município de Presidente Kennedy;

5. EUDES DA SILVA VIEIRA, número funcional 1233327-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 2022, na Escola Estadual Irineu Albano Hendges, no Município de Guaraí;

6. GEORGIA ROMANA ARRAIS RIBEIRO OLIVEIRA, número funcional 37579-3, Professora da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 2022, na Escola Estadual Irineu Albano Hendges, no Município de Guaraí;

7. KLEBER GOMES DA SILVA, número funcional 1202944-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 2022, na Escola Estadual Irineu Albano Hendges, no Município de Guaraí;

8. NIVIA ALVES SALES, número funcional 955131-3, Professora da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 2022, na Escola Estadual Irineu Albano Hendges, no Município de Guaraí;

9. RONNARA DE FARIA PIRES, número funcional 1077287-4, Professora da Educação Básica, para ministrar 64 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 21 de dezembro de 2022, no Colégio Estadual Serra das Cordilheiras, no Município de Colméia;

10. SELMA FERREIRA BARBOSA PEIXOTO, número funcional 516445-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 2022, no Colégio Militar do Estado do Tocantins Dona Anaídes Brito Miranda, no Município de Guaraí.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 1245, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

REMOVER, a pedido

MAURÍCIO CLEMENTINO CARNEIRO, Professor da Educação Básica, número funcional 263178/1, com lotação na UTE de Programas e Projetos Especiais em Educação, para a Gerência de Certificação, Normatização e Inspeção Escolar, na Sede desta Pasta, com carga horária de 180 horas, a partir de 15 de agosto de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 1248, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a LUCIMARA SOUSA FERREIRA GOMES, Professora da Educação Básica, nº funcional 55806-4, no período de 22/08 a 10/09/2022, período aquisitivo 2019/2020, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27/03/2020, publicada na Edição nº 5.575, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 1249, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1019, de 27 de junho de 2022, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6119, na parte que removeu a servidora VILMA PEREIRA DA ROCHA CASTRO, PROEB, nº funcional 614182-3, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
Centro de Ensino Médio Castro Alves, no município de Palmas;	Colégio da Polícia Militar - Unidade I.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 1250, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a FRANCISCO OLIVEIRA LEITE, Professor da Educação Básica, nº funcional 935776-3, no período de 01 a 30/09/2022, período aquisitivo 2007/2008, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 4510, de 24/06/2008, publicada na Edição nº 2701, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 1251, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

SUSPENDER

as férias legais da servidora MARIA EULESSANDRA SOUSA CASTILHO, nº funcional 875275-2, Professora da Educação Básica, prevista para fruição de 01 a 25/07/2022, período aquisitivo 2020/2021, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 1252, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a EVA MARIA GOMES DE ABREU AMORIM, Professora Normalista, nº funcional 636440-1, no período de 01 a 30/08/2022, período aquisitivo 2019/2020, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27/03/2020, publicada na Edição nº 5.575, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1256, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de déficits de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Educação de Araguaatins.

1. FABIANA MAFALDA SANTOS SILVA GOMES, número funcional 1031899-4, Professora da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 21 de dezembro de 2022, na Escola Estadual Vicente Carlos de Souza, no Município de Buriti do Tocantins;

2. SILAS BARBOSA DA SILVA, número funcional 1178733-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 21 de dezembro de 2022, no Colégio Estadual Joaquina Maria da Silva, no Município de Esperantina.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1257, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

as servidoras adiante relacionadas para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotação e período especificado, em razão de déficits de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Arraias.

1. JULIANA PEREIRA BASTOS DE SOUSA, número funcional 1247093-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 21 de dezembro de 2022, no Colégio Estadual Desembargador Virgílio de Melo Franco, no Município de Paranã;

2. KATIA VIVIANY DA SILVA CARDOSO SOUSA, número funcional 1123297-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 21 de dezembro de 2022, no Colégio Estadual Desembargador Virgílio de Melo Franco, no Município de Paranã.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1258, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, no período, cargas horárias e lotação especificada, em substituição à respectiva titular que se afastou por motivo de Licença, na Unidade Escolar vinculada à Diretoria Regional de Educação de Arraias.

1. BRUNO PEREIRA DE OLIVEIRA, número funcional 1139967-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 4 de agosto a 2 de setembro de 2022, em substituição à servidora ROSIANE PEREIRA MIRANDA, número funcional 1011987-4, Professora da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Desembargador Virgílio de Melo Franco, no Município de Paranã, em razão de Licença para Tratamento de Saúde;

2. JULIANA PEREIRA BASTOS DE SOUSA, número funcional 1247093-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 4 de agosto a 2 de setembro de 2022, em substituição à servidora ROSIANE PEREIRA MIRANDA, número funcional 1011987-4, Professora da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Desembargador Virgílio de Melo Franco, no Município de Paranã, em razão de Licença para Tratamento de Saúde;

3. KATIA VIVIANY DA SILVA CARDOSO SOUSA, número funcional 1123297-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 4 de agosto a 2 de setembro de 2022, em substituição à servidora ROSIANE PEREIRA MIRANDA, número funcional 1011987-4, Professora da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Desembargador Virgílio de Melo Franco, no Município de Paranã, em razão de Licença para Tratamento de Saúde.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG

DRE: GURUPI - MUN. GURUPI - UF: TO

ASSUNTO: PARECER QUANTO AO PROCEDIMENTO PARA INTEGRALIZAÇÃO DO CURRÍCULO ACADÊMICO DA DISCENTE ANDRÉIA REGINA MENDES CARRA

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - RELATOR: JOSIEL GOMES DOS SANTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO - SGD Nº 2022/27000/010511

PARECER CEE-TO/CES Nº 153/2022

COLEGIADO: CP

APROVADO EM: 21/06/2022

428ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

I - RELATÓRIO**1. Histórico****1.1 Do Objeto**

A Magnífica Reitora Sara Falcão de Sousa, da Universidade de Gurupi - UnirG solicitou, por meio do Ofício nº 035/2022/Reitoria/ Universidade de Gurupi - UnirG Gurupi - TO, 3 de junho de 2022, autorização para conceder a outorga de grau à acadêmica Andréia Regina Mendes Carra, uma vez que a acadêmica não cumpriu o limite mínimo de tempo para a integralização do Curso de Direito (cinco anos), conforme preveem as normas vigentes.

Nos documentos constantes dos autos do Processo Administrativo - SGD Nº 2022/27000/010511, constam as justificativas da IES quanto à solicitação.

II - Da Análise Documental

Considerando os dispostos na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 9.394/96, que declaram a autonomia Universitária e as competências dos Sistemas de Ensino Federal, Estaduais, Distrital e Municipais de Educação;

Considerando a competência deste Conselho Estadual de Educação - CEE-TO, na qualidade de órgão normativo, deliberativo e consultivo do Sistema Estadual de Ensino do Tocantins, nos termos do artigo 133 da Constituição Estadual do Tocantins e da Lei Complementar nº 008/1995;

Considerando a Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial:

III - os limites de integralização dos cursos devem ser fixados com base na carga horária total, computada nos respectivos Projetos Pedagógicos do curso, observados os limites estabelecidos nos exercícios e cenários apresentados no Parecer CNE/CES nº 8/2007, da seguinte forma:

d) Grupo de Carga Horária Mínima entre 3.600 e 4.000 horas: Limite mínimo para integralização de 5 (cinco) anos.

IV - a integralização distinta das desenhadas nos cenários apresentados nesta Resolução poderá ser praticada desde que o Projeto Pedagógico justifique sua adequação

Considerando o §2º, art. 47, da Lei nº 9.394/96, declara que "os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino";

Considerando que o Projeto Pedagógico do curso de Direito da UnirG (p. 67) estabelece um período mínimo de cinco anos para integralização do curso, com carga horária total de 4.080 horas, que não foi integralizada pela acadêmica, conforme estabelecido no PPC e na referida legislação;

Considerando que o Parecer CNE/CES nº 8/2007 estabelece que as cargas horárias mínimas estabelecidas são indicativas, podendo haver situações excepcionais, seja por conta de rendimentos especiais de alunos, seja em virtude do desenvolvimento de cursos em regimes especiais, como em turno integral, os quais devem ser consistentemente justificados nos Projetos Pedagógicos, o que não ocorreu neste caso, uma vez que não há justificativa consistente no Projeto Pedagógico do curso de Direito da UnirG dos procedimentos para as excepcionalidades de integralização curricular, respaldados por documentos comprobatórios;

Considerando o disposto no art. 66, da Resolução 155, de 20 de junho de 2020, o descumprimento dessa Resolução e das normas sobre os fluxos de expedição e registro de diplomas pelas IES será considerado irregularidade administrativa e poderá ser apurada em processo administrativo de supervisão.

Considerando, por fim, que não há amparo legal para a autorização dessa natureza.

Após análise dos autos, ficou evidente que os documentos enviados a este CEE/TO, por meio do Ofício nº 035/2022/Reitoria/ Universidade de Gurupi - UnirG Gurupi - TO, 03 de junho de 2022, não evidenciaram condições favoráveis para outorgar grau à acadêmica Andréia Regina Mendes Carra, conforme descrição abaixo:

Processo UnirG/Reitoria nº 2022.02.084532

09/12/2020 - E-mail do setor de registro de diplomas da UnirG ao Conselho Estadual de Educação- CEE/TO - solicitando orientação e esclarecimento quanto ao não cumprimento do tempo mínimo de integralização da estudante Andréia Regina Mendes Carra, do curso de Direito da UnirG;

14/12/2020 - E-mail do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO ao setor de registro de diplomas da UnirG - informando que a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 2, de 18 de junho de 2007, estabelece os limites de integralização dos currículos, os quais devem ser estipulados com base na carga horária total e fixados especialmente quanto aos seus limites mínimos nos respectivos Projetos Pedagógicos dos cursos. A Resolução apresenta os cursos pertencentes aos Grupos de Carga Horária Mínima entre 3.600 e 4.000 horas e que possuem: limite mínimo para integralização de 5 (cinco) anos. Nesta vertente, o Projeto Pedagógico do curso de Direito da UnirG (p.67) estabelece um período mínimo de cinco anos para integralização do curso, com carga horária total de 4.080 horas, que não foi integralizada pela acadêmica, conforme estabelecido no PPC e na referida legislação. No referido e-mail, o CEE/TO ressaltou que o Parecer CNE/CES nº 8/2007 pontua que as cargas horárias mínimas estabelecidas são indicativas, podendo haver situações excepcionais, seja por conta de rendimentos especiais de alunos, seja em virtude do desenvolvimento de cursos em regimes especiais, como em turno integral, os quais devem ser consistentemente justificados nos Projetos Pedagógicos. Solicitou documentos adicionais para proceder à emissão do parecer, tais como:

a) ata de reunião do colegiado do curso e coordenação, explicitando as formas como a acadêmica Andreia Regina Mendes Carra integralizou o curso de Direito, especialmente o semestre correspondente ao décimo período do curso. O documento elaborado pelo colegiado deverá ser aprovado pelo Conselho Superior da IES;

b) justificativa consistente no Projeto Pedagógico do curso dos procedimentos para as excepcionalidades de integralização curricular, respaldados por documentos comprobatórios;

c) documento que conste autorização pela Coordenação do Curso da antecipação das disciplinas para a integralização do curso.

26/08/2020 - Comunicação Interna Nº 133/2020, da Secretaria-Geral Acadêmica à Reitoria e Procuradoria Jurídica, informando sobre a irregularidade da matrícula da Aluna que, ao cursar as disciplinas, abreviaria a integralização do curso. E que, diante da constatação, informou à Coordenação do Curso, mediante a comunicação 41/2020 e informativo 011/2020, para que a acadêmica fosse notificada e orientada a excluir as disciplinas em questão e cursá-las no semestre subsequente. E solicitou, ainda, orientação à Procuradoria Jurídica quanto aos procedimentos que deveria tomar.

08/01/2020 - Requerimento de Recurso ao Departamento de Direito - solicitação da quebra de pré-requisito das disciplinas Prática Forense II e Processo do Trabalho II, pela estudante;

08/01/2020 - Matriz Curricular Direito (Matutino) - aluna Andréia Regina Mendes Carra; histórico acadêmico com a descrição da carga horária integralizada pela estudante, com a observação da dispensa do ENADE;

15/01/2020 - Despacho nº 66/2020, da Coordenação de Direito para a Central de Atendimento, autorizando a quebra de pré-requisito, com a justificativa que a estudante é "provável formanda no semestre seguinte ao requerimento", conforme consta na Resolução 01, de 9 de novembro de 2018, emitida pelo Conselho do Curso de Direito, que autoriza a quebra de pré-requisito. A Coordenação do Curso defere a quebra de pré-requisito das disciplinas Direito Processual do Trabalho I e Prática Forense II Penal, para cursar juntamente com Direito Processual do Trabalho II e Prática Forense IV. Penal.

16/01/2020 - E-mail da Central de Matrículas para a acadêmica Andréia, chamando para comparecer à central, para efetuar providências sobre o processo de Quebra de pré-requisito;

20/02/2020 - E-mail da Procuradoria Jurídica à Secretaria-Geral e Coordenadoria do Curso de Direito - solicitando esclarecimentos sobre o conflito entre a autorização para inclusão de disciplinas e a notificação para a exclusão.

21/02/2020 - E-mail da Secretaria-Geral acadêmica para a Procuradoria Jurídica da UnirG- relatando que ao receber o processo de quebra de pré-requisito, procedeu com os trâmites normais de inclusão de disciplina e não foi constatada, a princípio, a irregularidade. No entanto, posteriormente, o setor evidenciou que não havia legislação que amparasse a abreviação do curso, salvo motivado pelo "aproveitamento extraordinário", fato que, segundo os dados, não ocorreu. Relatou, ainda, que oficiou à Coordenação do Curso para informar à acadêmica que deve excluir ao menos uma disciplina para não configurar abreviação do tempo de integralização;

28/02/2020 - E-mail da Procuradoria Jurídica para a Secretaria-Geral, com recebimento da demanda;

14/02/2020 - Comunicação Interna Nº 41/2020, da Secretaria-Geral para a Coordenação de Direito, encaminhando o informativo nº 011/2020, pedindo que a Coordenação cientifique a acadêmica Andreia Regina Mendes Carra, sobre a abreviação do curso e que não poderia incluir mais nenhuma disciplina no primeiro semestre/2020. A acadêmica esteve presente na presença do seu advogado e se recusou dar ciência no documento;

17/02/2020 - Informativo Nº 011/2020 da secretária para a acadêmica Andréia Regina Mendes Carra, informando que o prazo mínimo para integralização da Matriz Curricular do Curso de Direito (Matutino) da IES é de 5 (cinco) anos, conforme a legislação pertinente. Solicitou à acadêmica a exclusão das disciplinas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento automático pela Coordenação do Curso em questão;

18/02/2020 - Processo Judicial - Tutela Provisória de Urgência - A acadêmica pleiteia o não cancelamento da matrícula das disciplinas incluídas pela quebra de pré-requisito e se compromete a colar grau no tempo certo, ou seja, no semestre seguinte;

28/08/2020 - Distribuição de Processos - Dr. Josana Duarte, Procuradoria Jurídica.

03/09/2020 - Parecer nº 321/2020 da Procuradoria Jurídica da Fundação UnirG para a Procuradoria-Geral - Relata sobre a abreviação do prazo de integralização do Curso de Direito e informa a existência de um processo no sistema e-proc, e que a liminar não foi concedida. No entanto, informa que a negativa da liminar ocorreu numa situação em que diferente ora relatada, em que as disciplinas não haviam sido cursadas e nem concedida outorga de grau à aluna. Informa, ainda, que naquele momento não seria possível o cancelamento das matérias por terem sido concluídas e com aprovação. Não cabe à Secretaria Acadêmica promover nenhuma ação tendente ao cancelamento da colação de grau, sob pena de configurar danos materiais e moral à acadêmica. Em sequência, solicita que as coordenações dos cursos sejam orientadas quanto ao cumprimento da legislação e matrizes curriculares, não permitindo adiantamento de disciplinas, muito menos com quebra de pré-requisitos;

12/03/2020 - Despacho/Decisão - Tutela Antecipada - Indeferido o pedido de liminar alegando impossibilidade do pedido, posto que o tempo mínimo e máximo da estrutura curricular deve ser respeitado, observando a autonomia didático-científica da IES, que possui regramento próprio;

09/09/2020 - Despacho Nº 382/2020 - da Procuradoria Jurídica para a Pró-Reitoria de Graduação e extensão - Acolhendo o Parecer 321/2020 e dando ciência do ocorrido, conhecimento do Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica e as providências cabíveis. Solicita ainda o encaminhamento dos autos à Secretaria-Geral Acadêmica quanto ao opinativo e demais decisões.

29/10/2020 - Despacho Nº 210/2020 - Pró-Reitoria de Graduação e extensão para a Secretaria-Geral Acadêmica - informando que a PROGRAD comunicou às coordenações dos cursos e a Secretaria-Geral Acadêmica, por meio do despacho nº 158/2020, sobre o dever de observância de tempo mínimo de integralização dos cursos. Requeriu, ainda, NTI, a disponibilização via sistema SEI, declarações de confirmação obrigatória para os acadêmicos dos cursos de Direito, Educação Física e Engenharia Civil.

11/11/2020 - Despacho nº 41/2020 - da Secretaria-Geral Acadêmica para a Pró-Reitoria de Graduação e Extensão - Solicitação deferimento/orientação para registrar o diploma da Aluna Andréia Regina Mendes Carra;

30/11/2020 - Despacho 232/2020 - da Pró-Reitoria de Graduação e Extensão para Secretaria-Geral Acadêmica autorizando o registro do diploma da acadêmica.

Histórico Acadêmico - Com a Dispensa do ENADE. Currículo Integralizado. Colação de Grau 20/08/2020;

Atas de Resultado Final com as Notas de cada Matéria - 2016/1 a 2019/1;

Cópia de parte de um documento desconexo, o qual dificultou identificação;

15/06/2018 - Despacho Nº 367/2018- da Coordenação de Direito para a Secretaria-Geral Acadêmica - Solicitando o arquivamento do pedido de Tratamento especial em regime domiciliar em função de enfermidade, deferido de 12/03/2018 a 28/03/2018. Informa que houve perda do objeto haja vista que a aluna não fez nenhuma das atividades designadas. Remete à Central de Atendimento para ciência da interessa e posterior arquivamento.

Cópia do Requerimento de Matrícula - 2016/01- Declaração assinada pela aluna, em 10/12/2015, no qual consta a informação que as matérias que estivessem com quebra de pré-requisito seriam impreterivelmente canceladas.

Termo de Adesão Contratual - Prestação de serviços educacionais, assinado pela acadêmica em 10/12/2015;

Solicitação de inclusão de disciplina Introdução ao estudo do Direito - 2016/01, em que a acadêmica assinou o termo de responsabilidade tendo a ciência que as disciplinas que estivessem com quebra de pré-requisito seriam obrigatoriamente canceladas. 11/07/2016;

Verificação de pendência da Aluna 2016/02- Apto. 11/07/2016;

Deferimento da Coordenação do Curso de Direito - quanto à existência de vaga da disciplina incluída pela aluna. 03/07/2017;

Solicitação de inclusão de disciplina 2017/2 - Direito Eleitoral, Ética Geral e Filosofia do Direito - 03/08/2017;

Verificação de pendência do Aluno 2017/2 - Apto. 03/08/2017;

Deferimento da Coordenação do Curso de Direito - quanto à existência de vaga das matérias incluídas pela aluna. 06/01/2018;

Solicitação de inclusão de disciplina 5º período 2018/1- Três matérias inclusas - Ética Profissional, Direito Previdenciário, Direito Empresarial III - 06/02/2018;

Verificação de pendência do Aluno 2018/1- Apto - 06/02/2018;

12/03/2018 - Atestado médico justificando a Ausência de 16 dias;

26/03/2018 - Requerimento da Aluna pedindo tratamento especial em regime domiciliar por motivo de enfermidade da mãe, tendo que se ausentar 16 dias;

29/03/2018 - Por meio do Despacho Nº 304/2018 - a Coordenação de Direito para Coordenação de Direito, Relatório com deferimento sobre o pedido de tratamento especial em regime domiciliar da Aluna em razão de enfermidade, por 16 dias. Ciência dos Autos e Assinatura dos professores das matérias de Direito Administrativo I, Direito de Empresa III, Direito Processual Civil II, Direito Processual Penal II, Ética Profissional.

17/04/2018 - Pedidos de Trabalho para ser realizado de forma domiciliar no período que a aluna não pode comparecer às aulas das seguintes matérias: Direito Administrativo I, Direito de Empresa III, Direito Processual Civil II, Direito Processual Penal II, Ética Profissional.

09/04/2018- E-mail da Jaqueline Ribeiro Paiva para Coordenação de Direito - Informando sobre avaliação da disciplina de Processual Penal que seria realizada em sala no dia 11/04 no horário da aula; quanto às faltas, a professora solicita que a discente a procure.

16/04/2018 - E-mail da Coordenação do Curso de Direito para a aluna Andreia - Informando que as atividades designadas pelos professores estão no processo de tratamento especial em regime domiciliar. Endereço de E-mail da discente não encontrado.

23/04/2018 - Trabalhos da Aluna nas disciplinas Direito Civil (5º período); Direito Constitucional (5º período); 2018;

Relatório de Notas e Faltas 2018/1;

12/01/2022 - Termo de Encerramento Volume I, processo Administrativo 2022.02.084532, na plataforma IOW, sendo até a pág. "201", do 2º ao 4º período. Sobre o Tempo de integralização da Aluna;

12/01/2022 - Termo de Abertura Volume II - Processo Administrativo 2022.02.084532, ato sequencial e contínuo, iniciando o volume II, folha 3/3 DO HISTÓRICO DO ACADÊMICO - PLATAFORMA IOW do 5º Período do Direito. Sobre o Tempo de integralização de Andreia Regina Mendes Carra;

Histórico Acadêmico - 2018/1 Disciplinas cursadas e 2020/1 - Disciplinas cursando;

22/01/2020 - Solicitação de Inclusão de disciplina - uma matéria inclusa - Prática Forense IV Penal- 9º período;

22/01/2020 - Solicitação de Inclusão de disciplina- Duas matérias inclusas-Direito Processual Trabalho II, Direito Tributário II - 9º período;

03/08/2018 - Solicitação de Inclusão de disciplina- Duas matérias inclusas- Direito Ambiental, Direito Tecnologia da Informação. 6º período;

03/08/2018 - Verificação de pendência do Aluno 2018/2- Apto;

Solicitação de Documentação pendente para a Secretaria-Geral - Certificado Ensino Médio, Histórico Escolar Nível Médio, Título de Eleitor, comprovante de votação, CPF;

01/02/2016 - Controle de Entrega de Documentos pendentes - Histórico Escolar Nível Médio, Título de Eleitor, cédula de Identidade, CPF;

10/12/2015 - Termo de Responsabilidade e Compromisso - Matrícula 2016/1;

10/12/2015 - Declaração de Estudo em Ensino superior - Que não está vinculado em nenhum outro curso de graduação;

Requerimento - Atestado de Matrícula;

05/09/2017 - Atestado de Matrícula 2017;

25/01/2016 - Documentos da acadêmica Andreia Regina Mendes Carra - Histórico Escolar- Ensino Médio; Certificado de Ensino Médio. 07/06/2016;

20/08/2020 - Certidão de Conclusão do Curso de Direito; Entrega de Documentos Pendentes;

09/01/2020 - Matriz Curricular do curso de Direito; Histórico Acadêmico; Certidão de Nascimento; CPF; Identidade; Título de Eleitor; Comprovante de Endereço;

08/12/2015 - Declaração de conclusão Ensino Médio; Identidade da Paula Andréia Mendes Barreto - Mãe da Aluna;

Atas de Resultados Finais 2019/2 a 2020/1 - Com o aproveitamento da Acadêmica Andréia Regina Mendes Carra;

06/12/2021 - Despacho 363/2021 - Da Reitoria para a Coordenação de Direito - Em atenção à CI- 155/2021 requerendo o cumprimento dos itens "a e b" com urgência Documento não foi encontrado no Processo;

13/12/2021 - Comunicação Interna Nº 147/2021 - Da Coordenação de Direito para Reitoria - Informa que o Conselho do curso será convocado. A coordenação informa que fará o possível para cumprir o determinado com máxima urgência, cumprimento da CI 155/2021 e o despacho 363/2021;

17/12/2021- Comunicação Interna Nº 154/2021- Da Coordenação de Direito para a Reitoria - Em atenção ao despacho 363/2021 e considerando a Comunicação Interna da Secretaria-Geral Acadêmica - Apresenta a ata da reunião do Colegiado com informações sobre a forma como a acadêmica Andréia Regina Mendes Carra integralizou o Curso de Direito, a ser submetida para aprovação do Conselho Superior da IES. E, ainda, apresenta a justificativa descrita no PPC com os procedimentos para as excepcionalidades para a integralização curricular, conforme apresenta a seguir: "Tanto o PPC como a matriz curricular do curso deixam claro o prazo máximo de cinco anos para a integralização do curso, mas não especificam procedimento para a integralização antes do prazo, apenas citam duas normas que delimitam o tema, sendo elas a resolução CNE/CES nº 2 de 18 de junho de 2007 e a Lei 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996, ambas observadas pela IES". Conforme a LDB, especificamente no §2 do artigo 47, a única forma para abreviação na duração do curso ocorre no caso de alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, que não foi o que ocorreu no caso da referida acadêmica;

15/12/2021 - Ata da reunião Nº 008, do Conselho de Curso de Direito - Apresentação das formas como a acadêmica Andréia Regina Mendes Carra integralizou o curso de Direito, especialmente o semestre correspondente ao décimo período do curso, aprovado por unanimidade a concessão do diploma à acadêmica;

13/01/2022 - Despacho Nº 8/2022- Da Reitoria para Secretaria-Geral Acadêmica - em atenção à CI Nº 154/2021 remetendo autos para ciência e prosseguimento do feito;

17/02/2022 - Resolução Nº 005 do Conselho Acadêmico - Aprovação da Ata nº 08/2021 do Conselho do Curso de Direito que trata da Integralização da discente Andréia Regina Mendes Carra;

17/02/2022 - Ata Nº 004, da Sessão Plenária Ordinária do Conselho Acadêmico Superior da IES - Aprovação da Ata nº 08/2021, do Conselho do Curso de Direito sobre a integralização da acadêmica Andréia Regina Mendes Carra;

24/02/2022 - Por meio de Comunicação Interna Nº 17/2022- Secretaria-Geral Acadêmica para a Reitoria - Encaminhamento do Processo Nº 2022.02.084532 Volume I e II, constando a resolução Nº 005 do Conselho Acadêmico superior, que aprovou a ata Nº 08/2021 do Conselho do Curso de Direito, referente à integralização da Egressa Andréia Regina Mendes Carra, conforme solicitação contida no e-mail encaminhado pelo CEE/TO, em resposta à solicitação da IES. Por fim, o pedido de encaminhamento via ofício para o CEE/TO os documentos pedidos e documentos complementares.

Destaca-se para essa solicitação o disposto no art. 207 da Constituição de 1988, que diz:

As universidades gozam, na forma da Lei, de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial e obedecerão ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Tendo em vista que a Universidade de Gurupi - UnirG é uma Instituição de Ensino Superior adstrita e fiscalizada, de acordo com regulamentação instituída pelo Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE-TO, portanto, pertencente ao Sistema Estadual de Ensino, e conforme o disposto na Resolução CEE/TO nº 155/2020:

Art. 63. Os diplomas de cursos de graduação serão emitidos pela IES que ofertou o curso e serão registrados por IES com prerrogativas de autonomia, em conformidade com a legislação federal.

Art. 65. O processo de registro de diploma deverá estar instruído por documentos indispensáveis que garantam autenticidade, segurança, validade e eficácia dos atos jurídicos a serem produzidos, conforme legislação vigente.

2. Mérito

Trata-se de pedido de Autorização para conceder a outorga de grau à acadêmica Andréia Regina Mendes Carra, do Curso de Graduação em Direito 2020/1, ofertado pela Universidade de Gurupi - UnirG, em Gurupi, neste Estado. Após análise dos autos, conclui-se que a estudante do Curso de Direito Andréia Regina Mendes Carra, conforme documentações constantes nos autos do Processo nº 2022.02.084532, a acadêmica supracitada não cumpriu com os requisitos das normas legais vigentes, para o atendimento à solicitação pleiteada pela instituição.

II - VOTO DO RELATOR

Pelo exposto, vota este Relator, pelo indeferimento do pedido de Autorização para conceder a outorga de grau à acadêmica Andréia Regina Mendes Carra, do Curso de Graduação em Direito 2020/1, ofertado pela Universidade de Gurupi - UnirG, em Gurupi, conforme documentos constantes nos autos do Processo nº 2022.02.084532, ressaltando-se que a solicitação foi analisada obedecendo à legislação pertinente, bem como a responsabilidade da IES, quanto ao cumprimento da carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração do curso de graduação bacharelado em Direito.

Recomendações:

- Cabe à IES evitar medidas necessárias para evitar que fatos como esse se repita; deve se responsabilizar pelas matrículas dos alunos e buscar alternativas e estratégias para impedir que ocorra a integralização de cursos antes do tempo previsto nas normas vigentes;

- A responsabilidade, seja administrativa, cível ou penal, decorrente de situações como a noticiada no presente processo, é de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado e da Instituição de Ensino Superior, cabendo a este Conselho, no caso de tais ocorrências, a adoção das respectivas medidas de supervisão, prevista na Resolução CEE/TO nº 155/2020;

- A Colação de grau deve ser permitida somente para acadêmicos regularmente matriculados e com o currículo integralizado, respeitando o tempo mínimo previsto no Projeto Pedagógico do Curso e nas normas vigentes, salvo, sob decisão judicial, que neste caso, foi indeferido.

É o Parecer.

Relator: Josiel Gomes dos Santos

III - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprova a conclusão do relator, com abstenção do Conselheiro Julian de Almeida.

Conselheiros (as) presentes:

Evandro Borges Arantes - Presidente
 Robson Vila Nova Lopes - Vice-Presidente
 Cleber Borges de Moraes
 Hélio de Almeida Barros
 Josiel Gomes dos Santos
 Julian de Almeida
 Liliane Alves da Costa de Oliveira
 Maria de Lurdes Pereira da Silva
 Muniz Araújo Pereira
 Sandra Franklin Rocha Viana Spies

SALA DAS SESSÕES do CEE/TO, em Palmas - TO, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL AGRÍCOLA BRIGADAS CHE GUEVARA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

PORTARIA Nº 02, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Designa Pregoeiro e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL AGRÍCOLA BRIGADAS CHE GUEVARA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro e Equipes de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das Licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízos das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Adailson Rodrigues de Almeida, matrícula Nº 11584840-4.

EQUIPE DE APOIO:

Suyane Rodrigues dos Santos, matrícula 11693266-3;
 Luana Cristina Alves de Moraes, matrícula 1113933-2.

Art. 2º Os pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos Licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o Pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do Pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para períodos de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto Nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUANA CRISTINA ALVES DE MORAIS
 Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

PORTARIA Nº 01, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Graziélia Araújo Pitombeira, matrícula nº 873321-7;

EQUIPE DE APOIO:

Rogério Domingos dos Santos, matrícula nº 486301-5;
Ireny de Andrade Gonçalves, matrícula nº 912820-5;
Élida Barros da Silva, matrícula nº 521970-1.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JEANE PEREIRA FERREIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ZICO DORNELES-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 01, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ZICO DORNELES, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Marinalva Alves Rodrigues de Jesus, matrícula nº1009052-3.

EQUIPE DE APOIO:

Marcia Helena Costa Ribeiro, matrícula nº 78314-3;
Felismar Lima dos Santos, matrícula nº 1148075-3;
Janaina Martins Pereira matrícula nº 956287-8.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NIVAIR CAMARGO GOMES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLEGIO ESTADUAL CAMPOS BRASIL-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

PORTARIA Nº 01, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLEGIO ESTADUAL CAMPOS BRASIL com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

José Altino Fernandes Araujo, matrícula nº 424861-1.

EQUIPE DE APOIO:

Donizete da Silva Melo, matrícula nº 11523352-5;
Edna Maria Vertunes Rocha Saraiva, matrícula nº 927561-10;
Graciele Pereira da Cruz Oliveira, matrícula nº 11701226-2.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor, revogando a anterior 01 de 11 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 5931, do dia 20 de setembro de 2021 página 26, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROSELY JUSTINO PINTO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL MANOEL DOS SANTOS ROSAL-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

PORTARIA Nº 002/2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL MANOEL DOS SANTOS ROSAL, Com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10520/2002. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 maio de 2020.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e adjudicação de objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições de Pregoeiro e da equipe de Apoio.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais.

PREGOEIRO:

Leilane Alves Rabelo Avelino, matrícula nº 698481-2.

EQUIPE DE APOIO:

Antonia Mendes de Castro, matrícula nº 844310-4;

Ana Pinto Belém, matrícula nº 732300-5;

Dilmar Tavares da Silva, matrícula nº 801061-16.

Art. 2º Os Pregoeiros e equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso os Pregoeiros designados nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá substituir por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, á critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Pindorama do Tocantins/TO, 15 de agosto de 2022.

ADJOLF ROBERTO DE AGUIAR
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL FLORESTA E SUAS EXTENSÕES-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

A Associação de Apoio a Escola Estadual Floresta e Suas Extensões, CNPJ nº 03.834.797/0001-10, localizada no Distrito de Campo Alegre zona rural, na cidade de Paranã/TO, por meio do pregoeiro promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Floresta e suas Extensões. Data de abertura: 05/09/2022 às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min h às 17h00minh. Tel.: (63) 3604-5015 através do e-mail: escola.floresta.parana@gmail.com

Paraná/TO, 18 de agosto de 2022.

ADERLANE FRANCISCO CARVALHO
Pregoeiro (a)

ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

A Associação de Apoio Colégio Estadual Nossa Senhora Aparecida, CNPJ nº 01.393.269/0001-48, localizada na Rua Corrego Pitomba S/N Centro, na cidade de Sandolândia/TO, por meio da pregoeira promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Nossa Senhora Aparecida. Data de abertura: 13/09/2022 às 09h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3394-1312 e através do e-mail: nsaparecida@ue.seduc.to.gov.br.

Sandolândia/TO, 18 de agosto de 2022.

LUMA LORENA POSTILHO CARVALHO
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ADEMAR VICENTE FERREIRA SOBRINHO-DIRETORIA REGIONAL DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ADEMAR VICENTE FERREIRA SOBRINHO, por meio da Pregoeira abaixo descrito, tornam público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de Alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Ademar Vicente Ferreira Sobrinho, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 002/2022. Abertura: às 08h00min (Horário de Brasília), do dia 2 de setembro de 2022. O Edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br.

Araguaína/TO, 18 de agosto de 2022.

SHIRLEY MIRANDA RÊGO
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL JOÃO TAVARES MARTINS-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL JOÃO TAVARES MARTINS, CNPJ/MF sob o nº 01.133.707/0001-39, localizada na Rua 05, S/N, Setor Vale do Araguaia, por meio do Pregoeiro promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 12/09/2022 às 09h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Secretaria do Colégio Estadual João Tavares Martins. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3384-1558 e através do e-mail: joatavares@ue.seduc.to.gov.br.

Alvorada/TO, 17 de agosto de 2022.

MARIA MADALENA DE PAULA AIRES
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL ABELHINHA EM BUSCA DO SABER-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

A Associação de Apoio a Escola Especial Abelhinha em Busca do Saber, CNPJ nº 07.924.466/0001-22, localizada na Rua 28, Qd 19, Lt 15, Centro, na cidade de Araguaçu-TO, por meio da pregoeira promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Especial Abelhinha em Busca do Saber. Data de abertura: 13/09/2022 às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3384-1936 e através do e-mail: apae.araguacu@gmail.com

Araguaçu/TO, 18 de Agosto de 2022.

KÁREN D. VIEIRA SANTOS
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL RETIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL RETIRO, CNPJ/MF sob o nº 04.205.236/0001-15, localizada na Av. Principal, s/n, Centro, Povoado Retiro - São Salvador do Tocantins, por meio da pregoeira descrita abaixo, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 13 de Setembro 2022 às 09h00min (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br

Povoado Retiro - São Salvador do Tocantins, 18 de Agosto de 2022.

MARIA DALVA BARBOSA DE SOUSA
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SERRA DAS CORDILHEIRAS-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

A Associação de Apoio ao Colégio Estadual Serra das Cordilheiras, CNPJ nº 01.138.330/0001-00, localizado na Av. Monsenhor Lincoln, nº 701, Centro, na cidade de Colmeia/TO, por meio da pregoeira, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Serra das Cordilheiras. Data de abertura: 05/09/2022, às 14h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na Unidade Escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17hmin. Tel.: (63) 3457-1152 e através do e-mail: colmeiacordilheiras@gmail.com.

Colmeia/TO, 18 de agosto de 2022.

LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL AMILSON FRAZÃO-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL AMILSON FRAZÃO, CNPJ/MF sob o nº 20.309.905/0001-5, localizada na Avenida das Américas, s/n, Setor Aeroporto - Ponte Alta do Tocantins/TO, por meio do pregoeiro abaixo descrito, tornam público que fará realizar a licitação em epigrafe, cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios em conformidade com o Processo Administrativo nº 002/2022. Abertura às 8h30min. (horário de Brasília), do dia 12/09/2022. O Edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br ou através do Tel.: (63) 98429-6175, através do e-mail: apaepontealta@ue.seduc.to.gov.br.

Ponte Alta do Tocantins/TO, 18 de agosto de 2022.

JOELINO BARBOSA DE ARAÚJO
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL IDALINA DE PAULA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL IDALINA DE PAULA, CNPJ/MF sob o nº 01.066.419/0001-09, localizada na Av. Paraná, nº 811, Setor Oeste, por meio do pregoeiro (a) promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 06/09/2022 às 14h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na sede do Colégio. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3602-1225 e através do e-mail: ceip77@yahoo.com.br.

Paraíso do Tocantins-TO, 18 de Agosto de 2022.

HELAYNE DIAS PEREIRA
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL PROF. JOSÉ CARNEIRO DE BRITO-DIRETORIA REGIONAL DE DUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL PROF. JOSÉ CARNEIRO DE BRITO, CNPJ/MF sob o nº 03.880.040/0001-63, localizada na Av. Airton Sena, 01, QD. 0, Prédio, Alto Bonito, Tocantinópolis, TO, por meio da pregoeira abaixo descrito, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 12/09/2022 às 09h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 14h00min. Tel.: (63) 3471-1681, e através do e-mail: josebrito@ue.seduc.to.gov.br

Tocantinópolis, TO, 18 de agosto de 2022.

MARÍLIA RIBEIRO BELIZÁRIO
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL BOA VISTA DE BELÉM-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

EXTRATO DO CONTRATO 01/2022

PROCESSO: 02/2022
CONTRATO Nº 01/2022
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL BOA VISTA DE BELÉM
CONTRATADA: SAMILA RAIZA FONSECA VALENTE
CNPJ: 35.532.598/0001-44
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Boa Vista de Belém por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.249,08 (dezoito mil duzentos e quarenta e nove reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 09/08/2022
SIGNATÁRIOS:
Luzenia Alves Ferreira - Representante legal da Contratante;
Samila Raiza Fonesca Valente - Representante legal Contratada.

LUZENIA ALVES FERREIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 02/2022

PROCESSO: 02/2022
CONTRATO Nº 02/2022
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL BOA VISTA DE BELÉM
CONTRATADA: SAULO GONÇALVES EPP
CNPJ: 03.744.925/0001-35
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Boa Vista de Belém por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.577,56 (seis mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 09/08/2022
SIGNATÁRIOS:
Luzenia Alves Ferreira - Representante legal da Contratante;
Saulo Gonçalves EPP - Representante legal Contratada.

LUZENIA ALVES FERREIRA
Presidente da Associação

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de chamamento público é realizada com fundamento no Decreto 5816/2018 que regulamenta a Lei 13.019/2014 em seu art. 5º define:

“Art. 5º Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.”

Art. 31 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).”

JUSTIFICATIVA

A Lei 9.615 de 24 de março de 1998 criou o Sistema Nacional de Desporto contemplando a figura de entidades regionais de desporto como responsáveis únicas pela direção das modalidades esportivas nas Unidades da Federação, assim estabelecendo:

“Art. 13 - o Sistema Nacional do Desporto tem por finalidade promover e aprimorar as práticas desportivas de rendimento.

Parágrafo Único - O Sistema Nacional de Desporto congrega as pessoas físicas e jurídicas e direito privado, com ou sem fins lucrativos, encarregadas da coordenação, administração, normalização e prática do desporto, bem como as incumbidas a Justiça Desportiva e, especialmente:

I - o Comitê Olímpico Brasileiro - COB;

II - o Comitê Paraolímpico Brasileiro;

III - as entidades nacionais de administração do desporto;

IV - as entidades regionais de administração do Desporto;

V - as ligas regionais e nacionais;

VI - as entidades de prática desportiva filiadas ou não àquelas referidas nos incisos anteriores.”

Dessa forma, o ordenamento jurídico brasileiro aderiu ao princípio da unicidade diretiva, como bem explicita SOUZA, Pedro Trengrouse Laigner in Princípios de Direito Desportivo:

“Por último, mas nem por isso menos importante, conforme exemplos da quase totalidade das Associações Esportivas Internacionais é necessário sublinhar o Princípio da Unicidade que é responsável por garantir a Unidade do Ordenamento Jurídico Desportivo uma vez que zela pela segurança jurídica e política do sistema, imprescindíveis à prática e ao desenvolvimento do desporto. Este princípio nos orienta no sentido da importância do reconhecimento de apenas uma entidade capaz de organizar e representar o desporto de um país. A organização do desporto não pode prescindir de jurisdições bem definidas e o reconhecimento de apenas uma entidade de organização do desporto é fundamental para isso.”

Mencionado princípio tornou-se a base fundamental da ordem desportiva no Brasil que em seu modelo seguiu o Sistema Político Federal, pois referido termo refere-se a uma extensa categoria de sistemas políticos nos quais, ao contrário da concentração de competências e poderes dos sistemas unitários, há diferentes níveis de governo, competências compartilhadas e independentes, instituições comuns e autônomas.

Este gênero abrange uma série de formas não unitárias específicas como, por exemplo, federações e confederações. A separação de poderes é o ponto de partida para o Federalismo.

Inspiração nesses princípios, a estrutura do esporte brasileiro organizou-se de maneira que cada município possui uma liga, cada estado possui uma Federação, e o país, uma Confederação ou União de Estados, todos dotados de autonomia político-administrativa.

Concluímos de pronto que a forma de organização do Desporto no Brasil está intimamente relacionada com a forma de organização do próprio país e que o Princípio Federativo gravado em nossa Constituição é também um princípio observado pelo Ordenamento Jurídico-Desportivo Brasileiro.

Destarte, o Estado do Tocantins integra o Sistema Nacional do Desporto por suas Federações Esportivas constituídas por modalidades esportivas, denominadas na Lei 9615/98 como Entidades Regionais de Administração do Desporto.

No caso do Beach Soccer a Entidade Nacional de Administração do Desporto, a Confederação de Beach Soccer do Brasil (CBSB) é a responsável pela modalidade esportiva (beach soccer) em todo o País, filiando as Federações Desportivas dos Estados a quem cabe à responsabilidade diretiva da modalidade na unidade da federação.

Dessa forma, os campeonatos estaduais de beach soccer, profissional e/ou amador, são organizados a nível nacional pela Confederação de Beach Soccer do Brasil (CBSB) e, os campeonatos estaduais de beach soccer, pela Federação de Beach Soccer do Estado do Tocantins, como única entidade diretiva (entidade regional de administração do desporto) autorizada a realizar tais eventos.

Portanto, a entidade, Federação de Beach Soccer do Estado do Tocantins que escolhida como parceira para realização do evento esportivo em questão a Copa Interestadual de Beach Soccer, possui exclusividade para a organização e realização do evento proposto como direito legal decorrente da Lei 9615/98, o que demonstra de forma clara a exclusividade para realizar, organizar, supervisionar e regulamentar todos os eventos de beach soccer no Estado do Tocantins.

Tal fato impossibilita a concorrência para tal objeto, de consequência, inexigível o Chamamento Público ante a demonstrada exclusividade da proponente para realizar o mencionado evento.

Estabelece o art. 31 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

O Decreto 5816/2018 que regulamenta a Lei 13.019/2014 em seu art. 5, define que:

“Art. 5º Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando.”.

Como se demonstrou retro, a entidade escolhida possui expertise e legitimidade para realização do evento proposto, fato que impossibilita a concorrência para tal objeto.

A proposta apresentada é de grande relevância para o esporte do Estado e para a sociedade, vez que o próprio cenário onde são realizadas as práticas físicas - especificamente o beach soccer no Tocantins.

De fato, o beach soccer é considerado um fenômeno sociocultural do Brasil, que, historicamente construído, é capaz de movimentar a vida de inúmeras pessoas, é capaz de influenciar diversos segmentos da sociedade (econômico, político, cultural, social e etc.), abarcando uma gama de elementos subjetivos ao homem, como: paixão, emoção empolgação, expectativa, frustração, etc., levando-o a sentir uma diversidade de reações físicas: suor, lágrimas, sorrisos, tremedeiras, palpitações, expressões faciais, entre outros.

ANÁLISE DO PREÇO

A razoabilidade do valor da parceria proposta decorrente da inexigibilidade de chamamento público poderá ser aferida por comparação dos preços praticados pela administração pública, pelo que é possível demonstrar a adequação dos preços praticados e a vantagem da parceria.

DECISÃO

Ante ao exposto julgo que presente caso se harmoniza com a hipótese de inexigibilidade de Chamamento Público previsto no art. 31 da Lei 13.019/2014 e art. 5 do Decreto 5816/2016, em razão da inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil.

Publique-se na conformidade com a disposição legal.

Palmas - TO, 18 de agosto de 2022.

FLÁVIO GOMES DA SILVA

Secretário Estadual dos Esportes e Juventude

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 662/2022/GABSEC, DE 03/08/2022.

Altera o Anexo I da Portaria Sefaz Nº 314, de 03 de março de 2009.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e nos termos do Processo Nº 2022/6040/502331;

RESOLVE:

Art. 1º É acrescentado o item 124 ao Anexo I da Portaria SEFAZ Nº 314, de 03 de março de 2009, com a seguinte redação:

ORDEM	INSC. EST.	RAZÃO SOCIAL	MARCA	MUNICÍPIO
124	29.463.683-8	SUÉCIA VEÍCULOS S.A.	VOLVO	PALMAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 682/2022/GABSEC, DE 09/08/2022.

Altera o Anexo I da Portaria Sefaz Nº 314, de 03 de março de 2009.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e nos termos do Processo Nº 2022/6040/503225;

RESOLVE:

Art. 1º É acrescentado o item 123 ao Anexo I da Portaria SEFAZ Nº 314, de 03 de março de 2009, com a seguinte redação:

ORDEM	INSC. EST.	RAZÃO SOCIAL	MARCA	MUNICÍPIO
123	29.514.839-0	COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA	IVECO	PALMAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 714/2022/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscais dos Contratos, titular e respectivo substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir;

FISCAIS	Nº CONTRATO/PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: Matrícula: Ester Silva Alves Mat: 11718785-2 Substituto do Fiscal: Geovana Carvalho Matos Matrícula: 11684631-3	21/2022 2022/25000/00071	DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA EIRELI.	Contratação na prestação de serviços de Fornecimento de alimentação/refeição (café da manhã, coffee break, almoço e jantar) e marmiteix destinados a atender a Secretaria da Fazenda.
Fiscal do Contrato: Gilson Ferreira dos Santos Mat: 424370-2 Substituto do Fiscal: Elmiriam Alves de Oliveira Mat: 640508-2	22/2022 2022/25000/00071	DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA EIRELI.	Contratação na prestação de serviços de fornecimento de alimentação/refeição (café da manhã, coffee break, almoço e jantar) destinados a atender a Secretaria da Fazenda.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - cumprir as competências e atribuições do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE Nº 6135 do dia 25/07/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura do contrato.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 16/08/2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 717/2022/GABSEC, DE 17/08/2022.

Revoga designações dos gestores de contratos no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição Estadual,

Considerando a publicação da PORTARIA SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, de 18 de julho de 2022 no DOE número 6.135, que define as competências e atribuições para a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar todas as designações de gestores de contratos administrativos conforme discriminado a seguir:

NÚMERO DO PROCESSO	CONTRATO NUM.	PORTARIA SEFAZ	NOME DO GESTOR
2022/25000/000042	07/2022	PORTARIA Nº 235/2022 - DOE Nº 6075 de 27/04/2022	ANA CLARA ROCHA COSTA E SOUSA
2022/25000/000041	06/2022	PORTARIA Nº 235/2022 - DOE Nº 6075 de 27/04/2022	ANA CLARA ROCHA COSTA E SOUSA.
2021/25000/000449	19/2021	PORTARIA Nº 714/2021 - DOE Nº 5927 de 14/09/2021	BRUNA LOPES ABBAS
2021/25000/000275	25/2021	PORTARIA Nº 829/2021 - DOE Nº 5962 de 09/11/2021	SIMARA MIRANDA SOUZA
2020/25000/000693	09/2022	PORTARIA Nº 232/2021 - DOE Nº 6075 de 05/04/2021	ANA CLARA ROCHA COSTA E SOUSA
2020/25000/000693	10/2022	PORTARIA Nº 232/2021 - DOE Nº 6075 de 05/04/2021	ANA CLARA ROCHA COSTA E SOUSA
2020/25000/000416	29/2021	PORTARIA Nº 865/2021 - DOE Nº 5966 de 16/11/2021	ANA CLARA ROCHA COSTA E SOUSA
2020/25000/000416	28/2021	PORTARIA Nº 865/2021 - DOE Nº 5966 de 16/11/2021	ANA CLARA ROCHA COSTA E SOUSA

Art. 2º A responsabilidade por gerenciar as relações firmadas com os contratados é do Setor de Contratos da Gerência Geral de Administração - Secont/GGA - conforme dispõe o art. 2º, III da PORTARIA SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC.

Art. 3º As designações dos fiscais de contratos e respectivos fiscais substitutos permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 718, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

ELION FERNANDES DE MORAIS, nº funcional 486933-1, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Bernardo Sayão, a partir de 1º de agosto de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 719, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REVOGAR

A partir do dia 1º de agosto de 2022, a PORTARIA SEFAZ nº 664, de 24 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.917, de 26 de agosto de 2021, que designou a servidora LUCIMEIRE MOREIRA DE OLIVEIRA, nº funcional 990374-2, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Bernardo Sayão, da Agência Avançada de Colinas do Tocantins.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 720, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10º, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correção fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Tocantinópolis, no período de 1º a 31 de agosto de 2022, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
	Basílio Lopes de Oliveira Filho	486350-2	Plantão Fiscal
	Evelusia Feitosa Lima	879220-2	Plantão Fiscal
	Maria Joana Bandeira Lima Soares	349231-2	Monitoramento
	Raimundo Tácio Gonçalves Lopes	295702-1	Monitoramento

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 721, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

NELMA LUCIA LIMA DE OLIVEIRA, nº funcional 585261-1, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Palmas, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular WELLINGTON LIMA FIGUEREDO, nº funcional 1275100-1, no período de 05 a 16 de setembro de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 722/2022/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 29, Inciso I, do DECRETO Nº 6.407, de 18 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo para o exercício de 2022, e;

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, incluindo confecção, fornecimento, instalação e conserto de chaves e trocas de fechaduras, para o exercício de 2022, de acordo com a solicitação contida no MEMORANDO SEFAZ/DAF/GGA Nº 102/2022. (SGD: 2022/25009/030485);

Considerando a JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022 (SGD: 2022/25009/049055), que dispõe sobre as razões da escolha do fornecedor de acordo com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que a seleção do fornecedor foi realizada pelo Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, via módulo Compra Direta, em atenção ao que determina o art. 29, Inciso I, do DECRETO Nº 6.407, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial Nº 6.034, de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo para o exercício de 2022, e adotam outras providências, bem como art. 2º da Portaria SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC, de 09/04/2021 (Define normas e procedimentos para aquisições através do Sistema de Compra Direta através da Cotação Eletrônica nos limites de licitação dispensável e dá outras providências);

Considerando ainda o PARECER JURÍDICO Nº 216/2022/ASSEJUR (SGD Nº 2022/25009/053368), constante nos autos;

RESOLVE, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, DISPENSAR licitação em favor da empresa PALMAS CHAVES SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 02.485.653.0001-33, no valor de R\$ 30.709,00 (Trinta mil e setecentos e nove reais), conforme autos do Processo 2022/25000/000537.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins, em Palmas, 18/08/2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2018/25000/000500
CONTRATO Nº: 069/2018
ADITIVO Nº 4º Termo Aditivo
Nº AUTOMÁTICO: 18001364
CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA
CONTRATADO: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE
CNPJ: 43.942.358/0001-46
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 069/2018 (prestação de serviços de elaboração de tabela de veículos automotores para cobrança do IPVA 2022), nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL: R\$ 45.599,36 (quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 0500
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022
VIGÊNCIA: 06/11/2022 a 06/11/2023
SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretária da Fazenda; Carlos Antônio Luque e Maria Helena Garcia Pallares Zockun - Representantes Legais.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

**AVISO DE ADIAMENTO Nº 023/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
COMPRASNET Nº 063/2022
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE
PROCESSO Nº 2021/09060/004.463**

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda comunica aos interessados o adiamento "Sine Die" da licitação em epígrafe, tendo como objeto a aquisição de solução para gestão e automatização de processos judiciais e administrativos, contenciosos e consultivos, em atendimento ao Ofício nº 564/2022/GABPRES/ATI, para melhor análise na impugnação constante nos autos.

Palmas/TO, 19 de agosto de 2022.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones 063 3218 2363 e 3218 2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 18hs. O edital estará disponível no site: www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 188/2022. Abertura dia 01.09.2022, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de equipamento de informática (microcomputador e workstation), visando atender as necessidades da SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU/TO. Proc. 2022/30550/02211. Recursos não vinculados de imposto e Recursos vinculado a fundos. Pregoeira: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO.

A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 19 de Agosto de 2022.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**PORTARIA SEPLAN Nº 46/2022/GABSEC.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO, a necessidade de Inscrição de servidores da Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN/TO nos cursos de Práticas de Retenções Tributárias e Fechamento de Retenções Previdenciárias na EFD-REINF e DCTFWEB;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação dos serviços, para a inscrição de servidores desta Pasta para participarem do curso denominado EFD-REINF e DCTFWER Prática de Retenções Tributárias e Fechamento de Retenções Previdenciárias na EFD-REINF, a ser realizado no período compreendendo entre os dias 28 e 29 de junho, visando a capacitação e atualização da área contábil da Secretaria do Planejamento e Orçamento;

CONSIDERANDO, a justificativa constante nos autos do processo 2022/13010/000094, que dispõem sobre as razões da escolha do fornecedor, em atendimento ao disposto nos incisos III do art. 74 da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO, que o Instituto Saturnino Bastos - ME, preenche os requisitos para a contratação direta;

CONSIDERANDO, a existência de recursos para custear a contratação;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer ASSEJUR 29/2022, emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria do Planejamento e Orçamento Opinando pela legalidade da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor da empresa INSTITUTO SATURNINO BATOS LTDA, CNPJ: 19.804.976/0001-45, no valor de R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais), com pagamento das inscrições ao curso supracitado, conforme especificações contidas nos autos do processo 2022/13010/000094.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos dias 17 do mês de agosto de 2022.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 772/2022/SES/GASEC, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Estadual da Saúde para quando necessário, sem prejuízo de suas funções, conduzir veículos oficiais da Secretaria de Estado da Saúde.

RUBENS DE OLIVEIRAARAÚJO	CPF: XXX. XXX. 951-91	MATRÍCULA: 11844817-1
--------------------------	-----------------------	-----------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de AGOSTO de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 773/2022/SES/GASEC, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Estadual da Saúde para quando necessário, sem prejuízo de suas funções, conduzir veículos oficiais da Secretaria de Estado da Saúde.

IVALDO CERQUEIRA SALES	CPF: XXX. XXX.961-49	MATRÍCULA: 11810297-1
------------------------	----------------------	-----------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA 801/2022/SES/GASEC, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5954, de 25 de outubro de 2021, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II, e IV, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão exarada no bojo dos Autos Originários nº 1003292-45.2019.401.4300, sob o cumprimento de sentença Autos nº 0044720-88.2020.827.2729, a qual determina em suma: "(...) Nestes termos, DETERMINO, a intimação pessoal do SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, ou quem lhes façam às vezes no momento da intimação para, até o dia 13 de abril de 2022, disponibilizar à exequente o medicamento oncológico Daratumumabe: (Dalinv) 100mg, caixa com 1 frasco-ampola com 5ml de solução de uso intravenoso, Daratumumabe (Dalinv) 400mg, caixa com 1 frasco-ampola com 20ml de solução de uso intravenoso, 18 (dezoito) frascos de 400mg, cada, para 6 (seis) meses de tratamento, sob pena de bloqueio judicial de valores. (...)";

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 102/103;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" nº 77/2022, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho nº 958/2022/SES/GASEC, no qual se manifestam favoráveis à aquisição do medicamento DARATUMUMABE 400MG, junto à empresa ELFA MEDICAMENTOS SA, inscrita sob o CNPJ nº 09.053.134/0001-45.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de Procedimento Licitatório, nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93, em atendimento de decisão, visando à contratação da empresa ELFA MEDICAMENTOS SA, inscrita sob o CNPJ nº 09.053.134/0001-45, para aquisição do medicamento DARATUMUMABE 400MG, no valor R\$ 130.727,16 (cento e trinta mil, setecentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos) destinado ao atendimento de demanda judicial, referente a paciente CASSIA APARECIDA RODRIGUES PUTENCIO, contido no bojo do Processo Administrativo nº 2022/30550/003865;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

DESPACHO - 940/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e ainda:

Considerando o artigo 49, "caput", da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Considerando o Pregão Eletrônico nº 253/2022, oriundo do Processo nº 3019/2021, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e provável aquisição de MEDICAMENTOS ONCOLOGICOS ORAIS, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

Considerando a manifestação da área técnica pelo cancelamento do item 06, que será feita uma errata para adequação do descritivo para posterior continuidade.

RESOLVE:

I - REVOGAR para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 253/2022 em relação ao item 06, oriundo do Processo nº 3019/2021, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e provável aquisição de MEDICAMENTOS ONCOLOGICOS ORAIS, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

II - CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2022/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2022/30550/10080
CONTRATO: 120/2022/SES/SAEL/DMC
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO.
CONTRATADA: Cop Saúde Porto Eireli-Me
OBJETO: Credenciamento de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins interessadas na reavaliação cirúrgica e na prestação de serviço hospitalar para a realização de procedimentos cirúrgico eletivo de média e alta complexidade na especialidade de ortopedia destinadas aos pacientes que aguardam por procedimento eletivo no Sistema de Gerenciamento de Lista de Espera - SIGLE nessa especialidade
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, por interesse da Administração Pública, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, até que todos os procedimentos cirúrgicos elencados nesse Termo de Referência sejam realizados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30550.10.302.1165.4352
FONTÊ: 500.1002.102818888
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39
VALOR: R\$ 3.170.198,50(três milhões, cento e setenta mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana P/ CONTRATANTE Cop Saúde Porto Eireli-Me P/ CONTRATADA

CORREGEDORIA DA SAÚDE

**PORTARIA - 435/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 17 DE AGOSTO DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, nomeada por meio do Ato Nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, definidas por meio da PORTARIA GASEC/SES Nº 120/2019/, de 26 de março de 2019, publicada no DOE/TO Nº 5.327, de 28 de março de 2019, retificada pela Portaria nº 640/2019/SES/GASEC, de 22 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 5.469, de 23 de outubro de 2019, e consoante o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 em seus artigos 86 e seguintes, e o previsto no art. 14 do Decreto Federal nº 3.555/2000, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 25 do Decreto Estadual nº 2.434/2005, e suas alterações, e demais legislações pertinentes;

Considerando a Portaria - 32/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 28 de janeiro de 2022, que instaurou Procedimento Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PARF do Processo nº 2018/30550/005470, e apensos;

Considerando as razões expostas pela Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, por meio do Memorando - 60/2022/CPAR (SGD: 2022 30559 193506),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, o prazo previsto na Portaria - 32/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 28 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.020, de 01 de fevereiro de 2022, nos autos do processo nº 2018/30550/005470 e apensos, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração, com apresentação do respectivo relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 24 de agosto de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 436/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 219/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 27 de abril de 2022, que instaurou o Processo de Sindicância Decisória - SINDE, nº 2020/30550/003747;

Considerando a necessidade da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, em dar continuidade às apurações dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, designada pela Portaria - 219/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, 26 de abril de 2022, publicada no DOE nº 5.978, de 2 de dezembro de 2021, que teve como último ato de prorrogação de prazo a Portaria 339/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, 14 de junho de 2022, publicada no DOE nº 6.111, de 27 de junho de 2022, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/003747, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência da presente Portaria

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2022/30550/009769**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição de Anti-Soros e Hemácias Testes metodologia tubo, destinados aos Laboratórios de Imunohematologia da Hemorrede do Tocantins, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 18 de agosto de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CANCELAMENTO

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que fica "sem efeito" a publicação do Aviso de Resultado do Pregão Eletrônico e das atas nº 062/2022 - Processo Administrativo 2021/30550/008961 publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.153, de 18 de agosto de 2022. Motivo: Por um ato fortuito foi publicada duas vezes.

Palmas/TO, 19 de agosto de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público que o pregão eletrônico nº 254/2022, realizado às 08h30min do dia 18 de agosto de 2022, que visava o Registro de Preços para eventual e provável aquisição de medicamentos controlados, conforme especificado no Edital e seus anexos. No sistema Publinexo, restou FRACASSADO. (Processo Administrativo 2020/30550/003137).

Palmas/TO, 19 de agosto de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público que o pregão eletrônico nº 258/2022, realizado às 08h30min do dia 18 de agosto de 2022, que visava o Registro de Preços para eventual e provável aquisição de medicamento digestivo, conforme especificado no Edital e seus anexos. No sistema Publinexo, restou FRACASSADO. (Processo Administrativo 2020/30550/006735).

Palmas/TO, 19 de agosto de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2022

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 219/2022 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/001786, conforme segue:

LOCCUS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 05.094.718/0001-08, o valor adjudicado R\$ 192.960,00.

FAMIL LAB DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 44.214.782/0001-37, o valor adjudicado R\$ 212.775,00.

O valor total adjudicado R\$ 405.735,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 18 de agosto de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2022

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 224/2022 - Processo Administrativo Nº 2020/30550/006805, conforme segue:

HOSPAMED COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO EIRELI
CNPJ: 06.296.460/0001-95, o valor adjudicado R\$ 24.500,00.

O valor total adjudicado R\$ 24.500,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 18 de agosto de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2022

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 240/2022 - Processo Administrativo Nº 2021/30550/001267, conforme segue:

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 15.052.199/0001-79, o valor adjudicado R\$ 17.998,00.

O valor total adjudicado R\$ 17.998,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 18 de agosto de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

VIGILÂNCIA SANITÁRIA**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo: 2019.30550.008876
Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Auto de Infração: 65/2019
Base Legal: art. 10, incisos XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977 c/c item 8 da RDC/ANVISA nº 302/2005.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento (GIM) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977 c/c item 8 da RDC/ANVISA nº 302/2005. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de que o Autuado não tomou medidas/providências para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, e levando em conta à circunstância de reincidência do Autuado que teve processos transitados em julgado no ano de 2018. APLICAO AO AUTUADO A PENA DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. Assim torno em definitivo. (...)". (pág. 08, Processo nº 2019/30550/008876).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 11 de agosto de 2022.

ARACY SIQUEIRA DE OLIVEIRA NUNES
Gerente de Inspeção e Monitoramento (GIM)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2019.30550.007661
Autuado: LABORATÓRIO PRÓ ANÁLISE LTDA
Auto de Infração: 29/2019
Base Legal: art. 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6.437/1977 c/c item 5.1.1 da RDC/ANVISA nº 302/2005.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento (GIM) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6.437/1977 c/c item 5.1.1 da RDC/ANVISA nº 302/2005. Pelo exposto, levando em consideração a natureza das infrações e a inércia da infratora em regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977. APLICAO À AUTUADA A PENA DE MULTA FIXADA EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...)". (pág. 12, Processo nº 2019/30550/007661).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 11 de agosto de 2022.

ARACY SIQUEIRA DE OLIVEIRA NUNES
Gerente de Inspeção e Monitoramento (GIM)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2020.30550.002752
 Autuado: AM PATROCÍNIO EIRELI
 Auto de Infração: 02/2020
 Base Legal: art. 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977 c/c item 5.6.1 do anexo da RDC/ANVISA nº 302/2005 c/c inciso III do art. 6º da RDC ANVISA nº 222/2018 c/c anexo da Resolução ANVISA nº 2605/2006.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento (GIM) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977 c/c item 5.6.1 do anexo da RDC/ANVISA nº 302/2005 c/c inciso III do art. 6º da RDC ANVISA nº 222/2018 c/c anexo da Resolução ANVISA nº 2605/2006. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de que as medidas/providências tomadas pela Autuada para regularizar-se não foram suficientes para sanar o risco sanitário, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977. APLICO À AUTUADA A PENA DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...)". (pág. 10, Processo nº 2020/30550/00275288U).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 11 de agosto de 2022.

ARACY SIQUEIRA DE OLIVEIRA NUNES
 Gerente de Inspeção e Monitoramento (GIM)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2020.30550.007037
 Autuado: AM PATROCÍNIO EIRELI
 Auto de Infração: 22/2020
 Base Legal: art. 10, incisos XXIX, XXXI e XXXV da Lei Federal nº 6.437/1977 c/c item 5.1.1, 5.4.1, 5.3.1 e 5.6.1 do anexo único da RDC/ANVISA nº 302/2005.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento (GIM) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, incisos XXIX, XXXI e XXXV da Lei Federal nº 6.437/1977 c/c item 5.1.1, 5.4.1, 5.3.1 e 5.6.1 do anexo único da RDC/ANVISA nº 302/2005. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de que as medidas/providências tomadas pela Autuada para regularizar-se não foram suficientes para sanar o risco sanitário, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977. Aplico à Autuada a pena de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. Como já ventilado, concorre em desfavor da Autuada circunstância agravante de reincidência, prevista no art. 8º, inciso I e art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual MAJORO A PENA EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), PASSANDO A PENA DE MULTA PARA R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), QUE A TORNO DEFINITIVA. (...)". (pág. 141, Processo nº 2020/30550/007037).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 11 de agosto de 2022.

ARACY SIQUEIRA DE OLIVEIRA NUNES
 Gerente de Inspeção e Monitoramento (GIM)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2019.30550.002774
 Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICO - TO
 Auto de Infração: 079/2018
 Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437/1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento (GIM) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) Com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO A AUTUADA PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)". (pág. 09, Processo nº 2019/30550/002774).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 10 de agosto de 2022.

ARACY SIQUEIRA DE OLIVEIRA NUNES
 Gerente de Inspeção e Monitoramento (GIM)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2020.30550.002751
 Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA - TO
 Auto de Infração: 03/2020
 Base Legal: art. 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6.437/77 c/c item 5.3.1, 5.4.1 alínea "c" e item 8 da RDC ANVISA nº 302/05.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento (GIM) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) Com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO A AUTUADA PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)". (pág. 09, Processo nº 2020/30550/002751).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 10 de agosto de 2022.

ARACY SIQUEIRA DE OLIVEIRA NUNES
 Gerente de Inspeção e Monitoramento (GIM)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2019.30550.000460
 Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRANTE - TO
 Auto de Infração: 081/2018
 Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437/1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento (GIM) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) Com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO A AUTUADA PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)". (pág. 09, Processo nº 2019/30550/000460).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 10 de agosto de 2022.

ARACY SIQUEIRA DE OLIVEIRA NUNES
Gerente de Inspeção e Monitoramento (GIM)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2021.30550.007488
Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA
Auto de Infração: 92/2021
Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437/1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento (GIM) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) Com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO A AUTUADA PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)". (pág. 10, Processo nº 2021/30550/007488).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e archive-se.
Palmas/TO, 10 de agosto de 2022.

ARACY SIQUEIRA DE OLIVEIRA NUNES
Gerente de Inspeção e Monitoramento (GIM)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2020.30550.004999
Autuado: JC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA/LAB VITA
Auto de Infração: 09/2020
Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437/77 c/c itens 5.1.4, 5.2.2, 5.4.1 e 5.7.1 do anexo único da RDC ANVISA nº 302/05.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento (GIM) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) Com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO A AUTUADA PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)". (pág. 08, Processo nº 2020/30550/004999).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 10 de agosto de 2022.

ARACY SIQUEIRA DE OLIVEIRA NUNES
Gerente de Inspeção e Monitoramento (GIM)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2019.30550.001028
Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANDOLÂNDIA
Auto de Infração: 088/2018
Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437/1977

A Gerência de Inspeção e Monitoramento (GIM) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) Com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO A AUTUADA PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)". (pág. 10, Processo nº 2019/30550/001028).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 10 de agosto de 2022.

ARACY SIQUEIRA DE OLIVEIRA NUNES
Gerente de Inspeção e Monitoramento (GIM)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2019.30550.006108
Autuado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SAÚDE EIRELI/
LABORATÓRIO SAÚDE
Auto de Infração: 26/2019
Base Legal: art. 10, incisos III e XXXI da Lei Federal nº 6.437/77 c/c itens 5.1.2 e 8 da RDC ANVISA nº 302/2005.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento (GIM) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) Com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO A AUTUADA PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)". (pág. 09, Processo nº 2019/30550/006108).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 10 de agosto de 2022.

ARACY SIQUEIRA DE OLIVEIRA NUNES
Gerente de Inspeção e Monitoramento (GIM)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2019.30550.001142
Autuado: GODOY & GOMES LTDA/LABORATÓRIO SAÚDE
Auto de Infração: 083/2018
Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437/77.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento (GIM) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) Com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO A AUTUADA PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)". (pág. 10, Processo nº 2019/30550/001142).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 10 de agosto de 2022.

ARACY SIQUEIRA DE OLIVEIRA NUNES
Gerente de Inspeção e Monitoramento (GIM)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2020.30550.006289
Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Auto de Infração: 15/2020.
Base Legal: art. 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6.437/77 c/c item 8 da RDC ANVISA nº 302/2005.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento (GIM) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) Com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO A AUTUADA PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)". (pág. 08, Processo nº 2020/30550/006289).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 10 de agosto de 2022.

ARACY SIQUEIRA DE OLIVEIRA NUNES
Gerente de Inspeção e Monitoramento (GIM)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2021.30550.006603
Autuado: ML DE MATTOS MULLER LTDA/ANDOLINI PORTO NACIONAL I
Auto de Infração: 2789.2021
Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento (GIM) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) Com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO A AUTUADA PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)". (pág. 11, Processo nº 2021/30550/006603).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 10 de agosto de 2022.

ARACY SIQUEIRA DE OLIVEIRA NUNES
Gerente de Inspeção e Monitoramento (GIM)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2021.30550.006121
Autuado: QUALITY LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA
Auto de Infração: 2660/2021
Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento (GIM) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) Com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO A AUTUADA PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)". (pág. 08, Processo nº 2021/30550/006121).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 10 de agosto de 2022.

ARACY SIQUEIRA DE OLIVEIRA NUNES
Gerente de Inspeção e Monitoramento (GIM)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2018.30550.008295
Autuado: DISTRIBUIDORA MEDFAR LTDA - EPP/DISTRIBUIDORA MEDFAR
Auto de Infração: 093/2018
Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437/77.

A Gerência de Licenciamento, Regulação Sanitária e Descentralização (GLRSD) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) Com arrimo no art. 53 e no §2º do art. 54 da Lei Federal nº 9.784/99, DECIDO, sem adentrar no mérito da matéria, pela nulidade do auto de infração nº 093/2018, de todos os atos dele decorrentes e pelo arquivamento dos presentes autos sem aplicação de nenhuma penalidade prevista na Lei Federal nº 6437/77. (...)". (pág. 09, Processo nº 2018/30550/008295).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 10 de agosto de 2022.

ARACY SIQUEIRA DE OLIVEIRA NUNES
Gerente de Inspeção e Monitoramento (GIM)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2019.30550.004924
Autuado: WESLEY LUIS DE SOUSA - ME/LABORATÓRIO PERFIL
Auto de Infração: 19/2019
Base Legal: art. 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977 c/c RDC ANVISA nº 302/2005.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento (GIM) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) Com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO A AUTUADA PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)". (pág. 16, Processo nº 2019/30550/004924).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 10 de agosto de 2022.

ARACY SIQUEIRA DE OLIVEIRA NUNES
Gerente de Inspeção e Monitoramento (GIM)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2021.30550.000565
Autuado: WESLEY LUIS DE SOUSA - ME/LABORATÓRIO PERFIL
Auto de Infração: 29/2020
Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437/1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento (GIM) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) Com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO A AUTUADA PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)". (pág. 10, Processo nº 2021/30550/000565).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 10 de agosto de 2022.

ARACY SIQUEIRA DE OLIVEIRA NUNES
Gerente de Inspeção e Monitoramento (GIM)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2019.30550.007202
Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ACORDO - TO
Auto de Infração: 034/2019
Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento (GIM) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) Com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO A AUTUADA PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)". (pág. 10, Processo nº 2019/30550/007202).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 10 de agosto de 2022.

ARACY SIQUEIRA DE OLIVEIRA NUNES
Gerente de Inspeção e Monitoramento (GIM)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2021.30550.007853
Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ACORDO - TO
Auto de Infração: 80/2021
Base Legal: art. 10, incisos XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977 c/c item 8.1 alínea "a" "b" da RDC ANVISA nº 302/2005.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento (GIM) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) Com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO A AUTUADA PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)". (pág. 09, Processo nº 2021/30550/007853).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 10 de agosto de 2022.

ARACY SIQUEIRA DE OLIVEIRA NUNES
Gerente de Inspeção e Monitoramento (GIM)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2019.30550.006767
Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA - TO
Auto de Infração: 024/2019
Base Legal: art. 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977 c/c itens 5.3.1, 5.4.1 alíneas "c" "d" e itens 6.1.7.1, 7.1 e 8 da RDC ANVISA nº 302/2005.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento (GIM) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) Com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO A AUTUADA PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)". (pág. 12, Processo nº 2019/30550/006767).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 10 de agosto de 2022.

ARACY SIQUEIRA DE OLIVEIRA NUNES
Gerente de Inspeção e Monitoramento (GIM)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2018.30550.003329
Autuado: INTERV CENTER SERVIÇOS CARDIOVASCULARES LTDA
Auto de Infração: 17/2018
Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437/1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento (GIM) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) Com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO A AUTUADA PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)". (pág. 12, Processo nº 2018/30550/003329).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 10 de agosto de 2022.

ARACY SIQUEIRA DE OLIVEIRA NUNES
Gerente de Inspeção e Monitoramento (GIM)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2021.30550.007898
Autuado: HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA - TO
Auto de Infração: 83/2021
Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437/1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento (GIM) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) Com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO A AUTUADA PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)". (pág. 18, Processo nº 2021/30550/007898).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 10 de agosto de 2022.

ARACY SIQUEIRA DE OLIVEIRA NUNES
Gerente de Inspeção e Monitoramento (GIM)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2021.30550.007470
Autuado: LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A
Auto de Infração: 3248.2021
Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento (GIM) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) Com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO A AUTUADA PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)". (pág. 10, Processo nº 2021/30550/007470).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 10 de agosto de 2022.

ARACY SIQUEIRA DE OLIVEIRA NUNES
Gerente de Inspeção e Monitoramento (GIM)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2019.30550.001140
Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUIARNÓPOLIS - TO
Auto de Infração: 077/2018
Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437/1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento (GIM) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) Com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO A AUTUADA PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)". (pág. 09, Processo nº 2019/30550/001140).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 10 de agosto de 2022.

ARACY SIQUEIRA DE OLIVEIRA NUNES
Gerente de Inspeção e Monitoramento (GIM)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2019.30550.004842
Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA - TO
Auto de Infração: 18/2019
Base Legal: art. 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6.437/77 c/c itens 8 e 8.1 da RDC ANVISA nº 302/2005..

A Gerência de Inspeção e Monitoramento (GIM) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) Com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO A AUTUADA PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)". (pág. 10, Processo nº 2019/30550/004842).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 10 de agosto de 2022.

ARACY SIQUEIRA DE OLIVEIRA NUNES
Gerente de Inspeção e Monitoramento (GIM)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2021.30550.007896
Autuado: HOSPITAL REGIONAL DE PEDRO AFONSO - TO
Auto de Infração: 84/2021
Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437/1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento (GIM) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) Com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO A AUTUADA PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)". (pág. 12, Processo nº 2021/30550/007896).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 10 de agosto de 2022.

ARACY SIQUEIRA DE OLIVEIRA NUNES
Gerente de Inspeção e Monitoramento (GIM)

ADAPEC

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Republicada para correção

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4º de janeiro de 2022.

Considerando a necessidade de planejamento de capacitação dos servidores da ADAPEC/TOCANTINS;

Considerando a demanda em auditoria do Quali-SV/MAPA, da implementação do plano de educação continuada.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho (GT), que será responsável pela criação do Plano de capacitação continuada, a fim de capacitar os servidores da ADAPEC-TO com vistas ao desenvolvimento de um processo de educação contínua de seu pessoal, para desempenho profissional com as características exigidas pela organização e em sintonia entre os interesses dos servidores e da instituição.

Art. 2º Os membros do Grupo de Trabalho (GT) será apresentado no anexo único dessa instrução normativa.

Parágrafo Único: Ficam instituídos os membros da Gerência de Educação Sanitária juntamente com os membros da Diretoria respectiva ao Setor favorecido na capacitação, como Comissão de Educação Continuada (CEC).

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO TOCANTINS, em Palmas, aos 26 dias do mês de julho de 2022.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

ANEXO

MEMBROS	SETOR
Titular: Michelly Shuialla A. Freitas Suplente: Renilda dos Reis Dias	Gerência de Educação Sanitária
Titular: Márcio de Oliveira Rezende Suplente: Sérgio Armando C. Liocádio	Diretoria de Inspeção e Sanidade Animal
Titular: Alex Sandro Arruda Suplente: Marley Camilo de Oliveira	Diretoria de Inspeção e Sanidade Vegetal
Titular: Tássia Barros Guimarães Falcão Suplente: Cláudia Costa e S. Martins	Gerência de Recursos Humanos
Titular: Flávia da Silva Melo	Diretoria de Planejamento

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 026/2021.
PROCESSO: Nº 2021.34530.00078
LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
LOCADOR: LEANDRO LEITE SILVA.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.
VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais. Total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1148.4080
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36
FONTE: 0759.
VIGÊNCIA: 01/10/2022 a 30/09/2023.
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2022.
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA.
Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
LEANDRO LEITE SILVA
Proprietário do Imóvel.

FOMENTO

PORTARIA/Nº 047/FOMENTO/2022.

A DIRETORIA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, considerando a permissibilidade esculpida no art. 75 do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, bem como a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e consequentes Aditivos, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Contrato nº	Empresa Contratada	Objeto do Contrato
Tiago de Almeida Torres Coordenador de Tecnologia da Informação	Pedro Paulo da Silva Menezes Coordenador de Normas, Produtos e Fundos	011.2022	CENTRAL INFORMÁTICA CNPJ sob o nº 22.321.692/0001-02	O presente contrato tem por objetivo a aquisição de suprimentos de impressão e equipamentos de impressão dos documentos necessários aos setores da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, com rapidez e exatidão.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Executiva sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Executiva, sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Executiva sobre tais eventos para devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços prestados e peças efetivamente adquiridas;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual (sempre que necessário);

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA PRESIDÊNCIA em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

Denise Rocha Domingues
Diretora-Presidente

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

Em cumprimento ao que preceitua a Lei nº 13.303/2016, a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. torna pública a celebração do seguinte termo contrato:

CONTRATO Nº 011/2022;
 PROCESSO Nº 034/2022;
 CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A;
 CONTRATADA: CENTRAL INFORMÁTICA;
 CNPJ sob o nº 22.321.692/0001-02;
 Valor Total: R\$ 27.980,00 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta reais).
 DESCRIÇÃO DO OBJETO: "O presente contrato tem por objetivo tem por objeto a aquisição de suprimentos de impressão e equipamentos de impressão dos documentos necessários aos setores com rapidez e exatidão, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 005/2022 - Coordenação de Tecnologia da Informação".
 DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2022.
 SIGNATÁRIOS: DENISE ROCHA DOMINGUES - Diretora-Presidente, pela Contratante;
 RONALDO MOURA SANTOS - Representante Legal, pela Contratada;

AGETO**PORTARIA AGETO Nº 0230/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, nomeado através do Ato nº 1.350 - NM, Diário Oficial nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e, ainda, com supedâneo no art. 30, do Decreto-Lei nº 4.657, de 04/09/1942 - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro e no art. 173 do a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da eficiência dos serviços públicos prestados;

CONSIDERANDO o dever de apuração de responsabilidade administrativa, decorrente da identificação de fatos que, a priori, apontem para o possível cometimento de infração funcional;

CONSIDERANDO os termos do art. 174, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins, Lei nº 1.818/2007;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR esta Comissão de Sindicância destinada a apurar suposto e eventual furto do Almoxarifado desta Agência Tocantinense de Transportes e Obras de 2 (dois) aparelhos de condicionadores de ar de 9000BTUs, marca Elgin e de 1 (uma) lavadora de alta pressão, marca: Tramontina, modelo: 42550.

§1º A Comissão de Sindicância vigorará pelo prazo de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por razões de interesse público.

§2º No desenvolvimento dos trabalhos de que trata esta Portaria, a Comissão de Sindicância observará os princípios e dispositivos constitucionais e legais aplicáveis, em especial no tocante a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins.

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro e secretariada pelo segundo, sem prejuízo de suas atribuições típicas, sendo eles:

Membros efetivos:

I. STEPHANIE LINS DE SOUZA SANTOS, matriculada sob o nº 11235721;

II. PEDRO ALVES MILHOMEM, matriculado sob o nº 861348-6;

III. JOÃO VICTOR SANTOS SALES, matriculado sob o nº 11671734-4.

Membro suplente:

I. ANJIVALDO BEZERRA DE FRANCA, matriculado sob o nº 1121833-9.

Parágrafo único. O suplente assumirá os trabalhos na ausência do titular, devendo, para tanto, registrar a substituição no respectivo ato.

Art. 3º A Comissão de Sindicância terá acesso à documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo solicitar informação aos departamentos internos e a outras entidades quando necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, aos 16 dias do mês de agosto do ano 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
 Presidente

AMETO**PORTARIA Nº 40/2022/GABPRES, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, §1º, inc. I, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 6.312/2021, especificamente ao que se refere ao art. 26, todos os órgãos e as entidades integrantes do Poder Executivo Estadual que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, devem elaborar, divulgar e atualizar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário, no âmbito de sua esfera de competência;

CONSIDERANDO o que consta no Guia Metodológico elaborado pela Controladoria-Geral, por meio da Ouvidoria-Geral com o objetivo de auxiliar em relação aos procedimentos para a implantação e implementação da Carta de Serviços ao Usuário dos Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comitê Intersetorial para implantação, implementação, monitoramento, atualização e avaliação da Carta de Serviços desta Secretaria;

Art. 2º Designar os servidores abaixo especificados para, sob a Coordenação-Geral do primeiro, compor o Comitê Intersetorial desta Pasta:

SERVIDORES	Nº FUNCIONAL
Carolina Dourado Moreira Lima (coordenadora)	11775645-1
Sanclaver Freire Peixoto	422580-3
Lourenço Correia Bizzera	11459042-4
Mariza Lima Bandeira Viana	1115227-6
Pâmela Kuis Torres Resplandes	11744006-1
Rogéria Martins Costa	1163620-3

Art. 3º São atribuições do Comitê Intersetorial:

I - planejar e conduzir as ações de mobilização para a elaboração, implantação e implementação da Carta de Serviços ao Usuário;

II - monitorar e avaliar o cumprimento dos compromissos firmados na Carta;

III - manter a Carta atualizada, promovendo as revisões sempre que necessário;

IV - promover diálogos no sentido de sensibilizar e comprometer os servidores e colaboradores do órgão ou entidade para que a prestação de serviços seja realizada conforme os compromissos de atendimento divulgados na Carta;

V - participar do processo de avaliação dos serviços públicos oferecidos pelo órgão ou entidade;

VI - disseminar os benefícios que a implementação da Carta de Serviços proporciona ao órgão ou entidade, bem como aos usuários dos seus serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO TOCANTINS, Palmas aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

AMAURISMAR MOTA SOUSA

Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins
Ato nº 1.241 - DSG Diário Oficial nº 6.096, de 27 de maio de 2022.

ATI

PORTARIA ATI Nº 76/2022/GABPRES/ATI.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato, Titular e respectivo Substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

GESTOR/FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO(A)	OBJETO DO CONTRATO
<p>Gestor do Contrato: MIGUEL CARLOS CHAVES JUNIOR Mat.: 864381-1 CPF: XXX.XXX.501-15</p> <p>Fiscal do Contrato: LÍVIA GRACIELY ALMEIDA SILVA Nº Funcional: 11679115-1 CPF: XXX.XXX.921-72</p> <p>Substituto do Fiscal: WAGNER DE OLIVEIRA CALDAS Nº Funcional: 689261-2 CPF: XXX.XXX.051-49</p>	<p>06/2022 2022/26810/000053</p>	<p>EXTINSETO, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI.</p>	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de controle sanitário e combate a pragas urbanas, contemplando: sanitização, dedetização, desratização, desinsetização, descupinização em ambientes internos e externos e limpeza, higienização e desinfecção de caixas e reservatórios de água da Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.</p>

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, opinando sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do seu vencimento, encaminhando para o Setor competente a solicitação de prorrogação/aditamento com a respectiva Justificativa;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços foi cumprida integral ou parceladamente;

III - determinar a regularização das ocorrências relacionadas pelo fiscal;

IV - atestar as notas fiscais e encaminhar à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas na execução contratual, bem como informar por escrito o Gestor do Contrato sobre tais eventos;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IV - verificar se as faturas obedecem às regras Contratuais, quanto a data de pagamento, vencimento da fatura, juros e multas.

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais do referido Contrato;

VIII - validar as Certidões emitidas pela Contratada, inserindo-as no Processo, para fins de pagamentos;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/ Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor.

Art. 4º O Fiscal Substituto atuará como Fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular, devendo estar ciente de todo o Processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 15/08/2022.

ADAMS CIRINO GREGÓRIO

Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação
Respondendo Interinamente pela Agência de Tecnologia da Informação
ATO Nº 1.768 - DSG, DOE nº 6.146, de 09 de agosto de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2022

Processo nº: 2022/26810/000053
 Contrato nº: 06/2022
 Número automático do Siafe/TO: 22001009
 Contratante: Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.
 Contratado: EXTINSETO, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI.
 CNPJ: 10.903.973/0001-94
 Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização (desratização, descupinização, desinsetização e sanitização de ambientes) e limpeza (desinfecção) de caixa d'água para atender as necessidades da Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.
 Valor do Contrato: 4.988,97 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos).
 Classificação Orçamentária: 26810.04.122.1100.4326
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39
 Fonte de Recursos: 500.0000000.666666
 Data da Assinatura: 28 de julho de 2022.
 Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 Signatários: Adams Cirino Gregório (Respondendo Interinamente pela Agência de Tecnologia da Informação - ATO Nº 1.768 - DSG, DOE nº 6.146, de 09 de agosto de 2022.) - Lucas Carvalho Machado (Representante Legal da Contratada).

TOCANTINS PARCERIAS**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 2021/99910/000053
 CONTRATO Nº: 25/2022
 CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.
 CONTRATADA: TOCANTINS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
 CNPJ: 02.806.785/0001-10.
 OBJETO: A formalização do presente TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 25/2022 celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA tem por objeto o reajuste do valor.
 VALOR: R\$ 21.950,00 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais)
 Modalidade: Pregão Eletrônico 02/2022
 DATA DA ASSINATURA: 19/08/2022
 VIGÊNCIA: 05/05/2023
 SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Alexandre Simão de Oliveira - Representante Legal da Contratada.

DETRAN**PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 35/2022.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato Nº 1.655 - NM, de 15 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6129/2022;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 09/2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.365, de 27 de maio de 2019, instaurado pelo então Presidente do DETRAN/TO, Cláudio Alex Vieira, destinada a apurar eventuais responsabilidades administrativas da empresa credenciada J.H.S.CIA LTDA-ME (CNPJ: 07.041.587/0001-26), do senhor J.H.S (CPF nº XXX.XXX.XX2-04), do despachante N.F.P.B (CPF nº XXX.XXX.X81-20), da empresa credenciada D.I. LTDA (CNPJ nº 37.241.692/0001-70), do credenciado O.A.S (CPF nº XXX.XXX.X61-15), da empresa credenciada A.V.C.A LTDA-ME (CNPJ: 15.092.246/0001-08), da empresa credenciada A.P.A.C.P.ALTDA-ME (CNPJ: 07.742.028/0002-24), do ex servidor G.S.P (CPF nº XXX.XXX.X01-98) e do servidor P.D. S.S (CPF nº XXX.XXX.X41-04), visando apurar os fatos descritos no Inquérito Policial 026/2018-TO/DERFRVA-GURUPI, juntado ao processo judicial nº 000.3815-96-2019.827.2722, bem como demais infrações conexas que emergirem no decorrer das investigações.

CONSIDERANDO Decisão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 003/2019, de 11 de agosto de 2022;

RESOLVE:

DECIDIR por ACOLHER o relatório parcial da Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, executando com base no relatório final complementar do inquérito policial nº 0005899-07.2018.8.27.2722, a EXCLUSÃO do investigado J.H.S (CPF nº XXX.XXX.X12-04) e a empresa credenciada J.H.S CIA LTDA-ME (CNPJ 07.041.587/0001-26) do presente Processo Administrativo Disciplinar, mantendo-se o indiciamento dos demais acusados.

Havendo recurso no prazo de 30 (trinta) dias, venham os autos conclusos para decisão, considerando o disposto no art. 123 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins.

Não havendo recurso, remeta-se cópia desta decisão à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (RH) do DETRAN/TO e aos demais interessados, para as providências de praxe.

Cientifique-se da presente decisão.

Publique-se.

Cumpra-se

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, aos 12 dias do mês de agosto de 2022.

NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA
 Presidente do DETRAN/TO

PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 37/2022.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato Nº 1.655 - NM, de 15 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6129/2022;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 26/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.117, de 29 de junho de 2022, instaurado pelo então Presidente do DETRAN/TO, Paulo Roberto Melo de Castro Nogueira, destinada a apurar eventuais responsabilidades administrativas da empresa credenciada D.J (CNPJ: 38.594.415/0001-03), visando apurar o possível descumprimento do que dispõe no art. 31, inciso II; art. 36, caput; art. 33, inciso II e art. 50, inciso II todos da PORTARIA Nº 681/2021/GABPRES, de 26 de agosto de 2021 e demais infrações conexas que emergirem no decorrer da investigação.

CONSIDERANDO Decisão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 002/2022, de 16 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Resolvo, por ACOLHER o relatório da Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, e DECIDO pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022, pela razão de que não existem evidências que comprovem a conduta ilícita por parte do despachante.

Havendo recurso no prazo de 30 (trinta) dias, venham os autos conclusos para decisão, considerando o disposto no art. 123 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins.

Não havendo recurso, remeta-se cópia desta decisão à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (RH) do DETRAN/TO e aos demais interessados, para as providências de praxe.

Cientifique-se da presente decisão.

Publique-se.

Cumpra-se

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de agosto de 2022.

NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA
Presidente do DETRAN/TO

PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 38/2022.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato Nº 1.655 - NM, de 15 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6129/2022;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Decisão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 002/2022, de 16 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 27/2022, restabelecendo as atividades da empresa credenciada afastada por esta Portaria.

Art. 2º Dê ciência a Diretoria de Operações, Diretoria de Credenciamento e aos demais interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de agosto de 2022.

NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA
Presidente do DETRAN/TO

NATURATINS

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 3975-2016-F**

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no uso de suas atribuições, nomeado pelo Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.762, e o disposto no art. 5º, II, do Anexo Único ao Decreto nº 311, de 23/08/1996, e art. 42, §1º, II e IV da Constituição Estadual NOTIFICA DIAMANTE AGRÍCOLA S.A CNPJ: xx.xxx.xxx/xxx2-01 para que tome ciência da decisão prolatada em 2ª instância nos autos do processo administrativo supracitado, conforme segue:

EMENTA: ANÁLISE RECURSAL - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 121430 LAVRADO POR CONSTRUIR 15 KM DE CANAL PARA IRRIGAÇÃO SEM LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. ENQUADRAMENTO CONFORME ART. 72, II E ART. 3º, II DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08 - CONFIRMAÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA.

Considerando a decisão oriunda do julgamento em 2ª Instância que decidiu pela CONFIRMAÇÃO da decisão em 1ª Instância, MANTENDO-se o valor da multa aplicada no Auto de Infração, nos termos dos arts. 127 e 129 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Ademais, notifico da abertura de prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação desta Notificação, para, caso queira, apresentar recurso da decisão prolatada nos termos da legislação vigente. Por fim, informo que eventuais dúvidas podem ser esclarecidas junto à assessoria jurídica pelo telefone: (63) 3218-2640 ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 01 de agosto de 2022.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 3692-2018-F**

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no uso de suas atribuições, nomeado pelo Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.762, e o disposto no art. 5º, II, do Anexo Único ao Decreto nº 311, de 23/08/1996, e art. 42, §1º, II e IV da Constituição Estadual NOTIFICA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS CNPJ: xx.xxx.xxx/xxx1-83, para que tome ciência da decisão prolatada em 2ª instância nos autos do processo administrativo supracitado, conforme segue:

EMENTA: ANÁLISE RECURSAL - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 127313, LAVRADO POR LANÇAR RESÍDUOS SÓLIDOS OU REJEITOS EM RECURSOS HÍDRICOS. ENQUADRAMENTO CONFORME ART. 62, COM ART. 3º, II, IX DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08 - CONFIRMAÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA.

Considerando a decisão oriunda do julgamento em 2ª Instância que decidiu pela REFORMA da decisão em 1ª Instância, ANULANDO o Auto de Infração com a respectiva multa imposta, nos termos dos arts. 127 e 129 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Ademais, notifico da abertura de prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação desta Notificação, para, caso queira, apresentar recurso da decisão prolatada nos termos da legislação vigente. Por fim, informo que eventuais dúvidas podem ser esclarecidas junto à assessoria jurídica pelo telefone: (63) 3218-2693 ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 21 de julho de 2022.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 258-2019-F**

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no uso de suas atribuições, nomeado pelo Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.762, e o disposto no art. 5º, II, do Anexo Único ao Decreto nº 311, de 23/08/1996, e art. 42, §1º, II e IV da Constituição Estadual NOTIFICA JOÃO LOPES DA SILVA CPF: xxx.xxx.xxx-30 para que tome ciência da decisão prolatada em 2ª instância nos autos do processo administrativo supracitado, conforme segue:

EMENTA: ANÁLISE RECURSAL - AUTO DE INFRAÇÃO 132428 LAVRADO POR DESMATAR 6.81 HECTARES DE VEGETAÇÃO NATIVA TIPOLOGIA CERRADO, SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. ENQUADRAMENTO CONFORME ART. 70, §1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/98 E ART. 52 CAPUT DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. CONFIRMAÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA.

Considerando a decisão oriunda do julgamento em 2ª Instância que decidiu pela REFORMA da decisão em 1ª Instância, MANTENDO-se o auto de infração, e a multa minorada, nos termos dos arts. 127 e 129 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Ademais, notifico da abertura de prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação desta Notificação, para, caso queira, apresentar recurso da decisão prolatada nos termos da legislação vigente. Por fim, informo que eventuais dúvidas podem ser esclarecidas junto à assessoria jurídica pelo telefone: (63) 3218-2693 ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 15 de agosto de 2022.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 2856-2019-F**

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no uso de suas atribuições, nomeado pelo Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.762, e o disposto no art. 5º, II, do Anexo Único ao Decreto nº 311, de 23/08/1996, e art. 42, §1º, II e IV da Constituição Estadual NOTIFICA ANTÔNIO JUVELINO DA SILVA CPF: xxx.xxx.xxx-72 para que tome ciência da decisão prolatada em 2ª instância nos autos do processo administrativo supracitado, conforme segue:

EMENTA: ANÁLISE RECURSAL - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 137948 LAVRADO POR DESMATOU, A CORTE RASO, 24,33844 HÁ DE VEGETAÇÃO NATIVA DE TIPOLOGIA CERRADO, FORA DA RESERVA LEGAL, SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, NO ANO DE 2017. ENQUADRAMENTO CONFORME ART. 52 CAPUT, DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08 - CONFIRMAÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA.

Considerando a decisão oriunda do julgamento em 2ª Instância que decidiu pela CONFIRMAÇÃO da decisão em 1ª Instância, MINORANDO a pena de multa imposta, nos termos dos arts. 127 e 129 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Ademais, notifico da abertura de prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação desta Notificação, para, caso queira, apresentar recurso da decisão prolatada nos termos da legislação vigente. Por fim, informo que eventuais dúvidas podem ser esclarecidas junto à assessoria jurídica pelo telefone: (63) 3218-2674 ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 03 de maio de 2022.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 3835-2019-F**

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no uso de suas atribuições, nomeado pelo Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.762, e o disposto no art. 5º, II, do Anexo Único ao Decreto nº 311, de 23/08/1996, e art. 42, §1º, II e IV da Constituição Estadual NOTIFICA JOSÉ AFONSO DAVO CPF: xxx.xxx.xxx-91, para que tome ciência da decisão prolatada em 2ª instância nos autos do processo administrativo supracitado, conforme segue:

EMENTA: ANÁLISE RECURSAL - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0193801, LAVRADO POR DESTRUIR OU DANIFICAR 0,2784 HÁ DE VEGETAÇÃO NATURAL OU UTILIZÁ-LAS COM INFRIGÊNCIA DAS NORMAS DE PROTEÇÃO EM ÁREA CONSIDERADA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. ENQUADRAMENTO CONFORME ART. 43 CAPUT, COM ART. 3º, II E VII DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08 - CONFIRMAÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA.

Considerando a decisão oriunda do julgamento em 2ª Instância que decidiu pela CONFIRMAÇÃO da decisão em 1ª Instância, CANCELANDO o Auto de Infração com a respectiva multa imposta, nos termos dos arts. 127 e 129 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Ademais, notifico da abertura de prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação desta Notificação, para, caso queira, apresentar recurso da decisão prolatada nos termos da legislação vigente. Por fim, informo que eventuais dúvidas podem ser esclarecidas junto à assessoria jurídica pelo telefone: (63) 3218-2693 ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 27 de junho de 2022.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 4365-2019-F**

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no uso de suas atribuições, nomeado pelo Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.762, e o disposto no art. 5º, II, do Anexo Único ao Decreto nº 311, de 23/08/1996, e art. 42, §1º, II e IV da Constituição Estadual NOTIFICA ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO CPF: xxx.xxx.xxx-49, para que tome ciência da decisão prolatada em 2ª instância nos autos do processo administrativo supracitado, conforme segue:

EMENTA: ANÁLISE RECURSAL - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 127321, LAVRADO POR DESCUMPRIR EMBARGO DE OBRA OU ATIVIDADE E SUAS RESPECTIVAS ÁREAS (ÁREA DE DESMATAMENTO EMBARGADA). ENQUADRAMENTO CONFORME ART. 79 CAPUT, COM ART. 3º, II DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08 - CONFIRMAÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA.

Considerando a decisão oriunda do julgamento em 2ª Instância que decidiu pela CONFIRMAÇÃO da decisão em 1ª Instância, MANTENDO o Auto de Infração com a respectiva multa imposta, nos termos dos arts. 127 e 129 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Ademais, notifico da abertura de prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação desta Notificação, para, caso queira, apresentar recurso da decisão prolatada nos termos da legislação vigente. Por fim, informo que eventuais dúvidas podem ser esclarecidas junto à assessoria jurídica pelo telefone: (63) 3218-2693 ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 19 de julho de 2022.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 010/2022 - CCMA

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, RENATO JAYME DA SILVA, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de Janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial Estadual nº 5762, de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de requerimento de conversão de multa ambiental, protocolado por RICARDO QUEIROZ DE ALMEIDA, CPF. XXX.XXX.XX1-87, em face da lavratura do Auto de Infração nº 137.623, nos termos do art. 72, §4º da Lei nº 9.605/98 c/c o art. 142 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Notifico Vossa Senhoria acerca do deferimento, pela Câmara de Conversão de Multas Ambientais - CCMA, do pedido de conversão referente ao auto de infração nº 137.623, pleiteado por Vossa Senhoria nos autos do Processo Administrativo nº 1207-2019-F.

Ademais, notifico-vos, ainda, da abertura de prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, para comparecer na sede do Naturatins, para fins de celebração de Termo de Compromisso, no qual constarão as cláusulas e condições da conversão de multa pleiteada. Por fim, informo que o atendimento deverá ser previamente agendado pelo telefone: (63) 3218-2602.

Palmas/TO, 17 de agosto de 2022.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 011/2022 - CCMA

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, RENATO JAYME DA SILVA, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de Janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial Estadual nº 5762, de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de requerimento de conversão de multa ambiental, protocolado por RICARDO QUEIROZ DE ALMEIDA, CPF. XXX.XXX.XX1-87, em face da lavratura do Auto de Infração nº 137.622, nos termos do art. 72, §4º da Lei nº 9.605/98 c/c o art. 142 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Notifico Vossa Senhoria acerca do deferimento, pela Câmara de Conversão de Multas Ambientais - CCMA, do pedido de conversão referente ao auto de infração nº 137.622, pleiteado por Vossa Senhoria nos autos do processo administrativo nº 1223-2019-F.

Ademais, notifico-vos, ainda, da abertura de prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, para comparecer na sede do Naturatins, para fins de celebração de Termo de Compromisso, no qual constarão as cláusulas e condições da conversão de multa pleiteada. Por fim, informo que o atendimento deverá ser previamente agendado pelo telefone: (63) 3218-2602.

Palmas/TO, 17 de agosto de 2022.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 012/2022 - CCMA

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, RENATO JAYME DA SILVA, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de Janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial Estadual nº 5762, de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de requerimento de conversão de multa ambiental, protocolado por JÚLIO BATISTA GUIMARÃES, CPF. XXX.XXX.XX1-91, em face da lavratura do Auto de Infração nº 122.893, nos termos do art. 72, §4º da Lei nº 9.605/98 c/c o art. 142 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Notifico Vossa Senhoria acerca do deferimento, pela Câmara de Conversão de Multas Ambientais - CCMA, do pedido de conversão referente ao auto de infração nº 122.893, pleiteado por Vossa Senhoria nos autos do processo administrativo nº 1969-2019-F.

Ademais, notifico-vos, ainda, da abertura de prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, para comparecer na sede do Naturatins, para fins de celebração de Termo de Compromisso, no qual constarão as cláusulas e condições da conversão de multa pleiteada. Por fim, informo que o atendimento deverá ser previamente agendado pelo telefone: (63) 3218-2602.

Palmas/TO, 17 de agosto de 2022.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 112/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/A9783E-2022 (Processo 2022/40311/007789), lavrado em desfavor do Sr. Valdomiro Neuhaus, C.P.F: xxx.xxx.xxx-34, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 1.4308 hectares em área de APP". Contrariando art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 70, parágrafo §1º da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, inciso II, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, inciso VII, da(o) LEI Nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Valdomiro Neuhaus, C.P.F: xxx.xxx.xxx-34, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 18 de agosto de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 113/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/FD8F35-2022 (Processo 2022/40311/007788), lavrado em desfavor do Sr. Valdomiro Neuhaus, C.P.F: xxx.xxx.xxx-34, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 1.7729 há dentro da reserva legal". Contrariando art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 70, parágrafo §1º da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, inciso II, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, inciso VII, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Valdomiro Neuhaus, C.P.F: xxx.xxx.xxx-34, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 18 de agosto de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 114/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/F886CD-2022 (Processo 2022/40311/007786), lavrado em desfavor do Sr. Valdomiro Neuhaus, C.P.F: xxx.xxx.xxx-34, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 50.6662 hectares em áreas remanescentes sem autorização do órgão competente". Contrariando art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, inciso II, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, inciso VII, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e hum mil reais).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Valdomiro Neuhaus, C.P.F: xxx. xxx. xxx -34, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 18 de agosto de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 032/2022/RELT3-COCAR

Processo nº 4133/2021 - Entidade: Câmara Municipal de Lavandeira. Assunto: Prestação de Contas de Ordenador de Despesas - 2020 - Despacho nº 615/2022, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO e INTIMADO o Senhor GLEYSSON MENDES DA FONSECA, Contador da Câmara Municipal de Lavandeira à época, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5969 - e-mail cocar@tceto.tc.br) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10, Conjunto 01, Lotes 01 e 02, com expediente de 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de agosto de 2022, Coordenadoria do Cartório de Contas - COCAR. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior digitei e conferi.

JOSÉ WAGNER PRAXEDES
Conselheiro Relator

TRIBUNAL DE CONTAS**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 031/2022/RELT3-COCAR**

Processo nº 4133/2021 - Entidade: Câmara Municipal de Lavandeira. Assunto: Prestação de Contas de Ordenador de Despesas - 2020 - Despacho nº 615/2022, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204, parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADA e INTIMADA a Senhora DAMIANA LEITE DA SILVA, Gestora da Câmara Municipal de Lavandeira à época, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5969 - e-mail cocar@tceto.tc.br) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10, Conjunto 01, Lotes 01 e 02, com expediente de 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de agosto de 2022, Coordenadoria do Cartório de Contas - COCAR. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior digitei e conferi.

JOSÉ WAGNER PRAXEDES
Conselheiro Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0194/2022-COCAR

Processo nº 4414/2021 - Portal da Transparência - Entidade: Câmara Municipal de Aguiarnópolis - Assunto: Processo de Acompanhamento nº 1176/2022 - Portal da Transparência. Nos termos do Despacho nº 842/2022-RELT3 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Citado o Senhor JAILTON LOPES DA SILVA MATEUS, Gestor da Câmara Municipal de Aguiarnópolis, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10, Conjunto 01, Lotes 01 e 02, com expediente de 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de agosto de 2022, Coordenadoria do Cartório de Contas - COCAR. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro JOSÉ WAGNER PRAXEDES
Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALIANÇA DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022-FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa, especializada em elaboração de conteúdos, planos educacionais e de gestão, com base em evidências, contendo mecanismos de monitoramento. Tendo em vista o Relatório de Julgamento, considerando que o processo se formalizou com a observância das disposições legais, resolvo ADJUDICAR a presente Licitação a empresa N. M. CAMPOS CONSULTORIA E TREINAMENTO, CNPJ sob o nº 31.006.128/0001-96. VALOR: Valor mensal de R\$ 10.850,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta reais), e pelo período de 12 (doze) meses, o Valor de R\$ 130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais). Conforme consta em ata. Aliança do Tocantins - TO, 17 de agosto de 2022. Raimundo Nonato Rodrigues de Souza - Gestor do Fundo Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022-FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa, especializada em elaboração de conteúdos, planos educacionais e de gestão, com base em evidências, contendo mecanismos de monitoramento. Tendo em vista o Relatório de Julgamento, da Pregoeira e Equipe de Apoio, considerando que o processo se formalizou com a observância das disposições legais, resolvo HOMOLOGAR a presente Licitação a empresa N. M. CAMPOS CONSULTORIA E TREINAMENTO, CNPJ sob o nº 31.006.128/0001-96. VALOR: Valor mensal de R\$ 10.850,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta reais), e pelo período de 12 (doze) meses, o Valor de R\$ 130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais). Conforme consta em ata. Aliança do Tocantins - TO, 17 de agosto de 2022. Raimundo Nonato Rodrigues de Souza - Gestor do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022-FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

CONTRATO Nº 013/2022-FME

OBJETO: Contratação de empresa, especializada em elaboração de conteúdos, planos educacionais e de gestão, com base em evidências, contendo mecanismos de monitoramento. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA: N. M. CAMPOS CONSULTORIA E TREINAMENTO, CNPJ sob o nº 31.006.128/0001-96. VALOR: Valor mensal de R\$ 10.850,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta reais), e pelo período de 12 (doze) meses, o Valor de R\$ 130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais). Aliança do Tocantins - TO, 18 de agosto de 2022. Raimundo Nonato Rodrigues de Souza - Gestor do Fundo Municipal de Educação

ARAGUATINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Araguatins comunica aos interessados que realizará no dia 31/08/2022, as 08:30hs (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE/2022.055-SME SRP, tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos, tipo impressoras, computador de mesa, notebook, televisor, e outros, os equipamentos citados serão utilizados nas atividades pedagógicas e letivas, junto aos alunos. Serão essenciais para o trabalho de professores e do administrativo das unidades escolares, assim como para a realização de aulas de informática e pesquisas pelos alunos.

O edital estará disponível na sala de licitações (Prédio da Prefeitura). Mural de Licitações do TCE-TO, pelo e-mail: licitacaoaraguatins@gmail.com e <https://araguatins.to.gov.br/transparencia/licitacao>.

A Prefeitura de Araguatins comunica aos interessados que realizará no dia 01/09/2022, as 08:30hs (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Presencial nº PP/2022.056-PMA SRP, tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de material de construção civil, para atender as necessidades diárias da secretaria municipal de infraestrutura de Araguatins, junto ao município, na execução das obras projetadas para o decorrer dos últimos meses ano de 2022.

O edital estará disponível na sala de licitações (Prédio da Prefeitura). Mural de Licitações do TCE-TO, pelo e-mail: licitacaoaraguatins@gmail.com e <https://araguatins.to.gov.br/transparencia/licitacao>.

Sidney da Silva Viana
Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAGUATINS

PORTARIA Nº 016/2022.

Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE Temporária ao Sr. GILDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO.

A Srª JACQUELINE ADRIANE MACÊDO COSTA Diretora Executiva do FUNPREV, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAGUATINS, Estado de TO, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos art. 26 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 1.311/2022, art. 1º da Lei Municipal nº 998/2009, de 30 de Dezembro de 2009, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores de Araguatins - TO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE Temporária, em decorrência do falecimento da servidora Srª JOANA FERNANDES DE SOUSA NASCIMENTO, portadora da cédula de identidade RG nº 351.986, inscrita no CPF sob o nº 887.037.031-34, efetiva no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos PROPORCIONAL, em favor do Sr. GILDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, "cônjuge de cujus", nascido em 04/06/1976 (46 anos), pelo prazo de 20 anos o equivalente a 50% (cinquenta por cento), conforme processo administrativo do FUNPREV, nº 2022.07.83670P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ARAGUATINS - TO, 18 DE AGOSTO DE 2022.

JACQUELINE ADRIANE MACÊDO COSTA
Diretora do FUNPREV

Homologo: AQUILES PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PARANÁ

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/TO, torna público que fará realizar o seguinte Processo Licitatório, conforme segue abaixo: PROCADM. 784/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022/SRP - tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Contratação de empresa do ramo de locação de veículos destinado ao atendimento das necessidades da prefeitura municipal de Paranã-TO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e edital. Data da sessão: 01/09/2022 às 09h00min. No sistema: <https://bnc.org.br/>; acesso ao edital e anexos - <https://acessoainformacao.parana.to.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes>; e mais informações na CPL, e-mail: licitacaoparana2021@gmail.com/pregoeiralicitacaopr@gmail.com.

Eva Daiane F. Oliveira
Pregoeira Substituta

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2022
 PROCESSO Nº: 785/2022
 ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ
 FORNECEDORA REGISTRADA: NOVA LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 29.842.046/0001-30.
 OBJETO: Futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas temporárias (som, palco, arquibancadas, cadeiras, mesas, dentre outros), para atender aos eventos produzidos ou apoiados pela Prefeitura de Paranã e demais Fundos Municipais.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.038.905,00 (um milhão trinta e oito mil, novecentos e cinco reais).
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
 RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 04.122.1019.2175, 04.695.1020.2176, 18.541.1021.2178, 04.122.1003.2107, 04.122.1022.2182, 27.812.1022.2183, 10.122.1004.214, 10.122.1005.2119, 10.301.1005.2123, 10.305.1005.2126, 08.122.1008.2140, 08.244.1008.2136, 08.244.1008.2138, 08.244.1008.2142, 13.122.1012.2160 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1.500.0000.000000/1.709.0000.000000/1.500.1002.000777/1.602.0000.000777/1.500.0000/000000/1.660.0000/000000/1.500.0000.000000/1.709.0000.000000.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 DATA ASSINATURA: 15/08/2022.

Phabio Augustus da Silva Moreira
 Prefeito Municipal

Ardely Bomfim Teles de Farias
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

Deborah Teodoro Bessa
 Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Suréia Araújo da Silva Morais
 Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022
 PROCESSO Nº: 617/2022
 ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ
 FORNECEDORAS REGISTRADAS: GERALDA DOS REIS SILVA - ME, CNPJ: 0090.990.064/0001-87; RB GRÁFICA DIGITAL EIRELI EPP, CNPJ: 16.951.665/0001-10.
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para futuras e eventuais prestações de serviços gráficos diversos, impressão e acabamento de material gráfico, sob demanda, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paranã, Fundo Mun. de Saúde e Fundo Mun. de Assistência Social.
 VALOR TOTAL: R\$ 237.820,40 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte reais e quarenta centavos).
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
 RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 08.122.1007.2130, 08.122.1008.2140, 08.244.1008.2137, 08.244.1008.2138, 10.122.1004.2114, 10.122.1005.2119, 10.301.1005.2120, 10.301.1005.2123, 10.302.1005.2118, 10.302.1005.2128, 10.304.1005.2125, 10.3005.2126, 04.122.1002.2106, 04.122.1003.2107, 04.122.1018.2174, 27.812.1022.2183, 13.122.1012.2160, 04.695.1020.2176, 18.542.1021.2179 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1.500.0000.000000/1.660.0000.000000, 1.500.1002.000000/1.602.0000.000777/1.709.0000.000000/1.500.0000.000000/1.709.0000.000000.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 DATA ASSINATURA: 15/08/2022.

Phabio Augustus da Silva Moreira
 Prefeito Municipal

Deborah Teodoro Bessa
 Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Suréia Araújo da Silva Morais
 Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 046/2022
 DISPENSA ELETRÔNICO Nº: 025/2022
 PROCESSO Nº: 780/2022
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ/TO
 CONTRATADA: CONSTRUTORA RG E URBANIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 42.628.696/0001-45
 OBJETO: Contratação de empresa para construção de rede de abastecimento de água em região (lavoura comunitária) perímetro rural no município de Paranã/TO, compreendendo aquisição de mangueiras de tubulação e componentes necessários para ligação.
 VALOR TOTAL: R\$ 48.202,50 (quarenta e oito mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos).
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
 RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 17.512.106.2129 Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 1.500.0000.000000/1.700.0000.000003
 VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
 DATA ASSINATURA: 10/08/2022.

Phabio Augustus da Silva Moreira
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 049/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022
 PROCESSO Nº: 617/2022
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ/TO
 CONTRATADA: GERALDA DOS REIS SILVA - ME, CNPJ: 0090.990.064/0001-87
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para futuras e eventuais prestações de serviços gráficos diversos, impressão e acabamento de material gráfico, sob demanda, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paranã, Fundo Mun. de Saúde e Fundo Mun. de Assistência Social.
 VALOR TOTAL: R\$ 54.401,40 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e um real e quarenta centavos).
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
 RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 04.122.1002.2106, 04.122.1003.2107, 04.122.1018.2174, 27.812.1022.2183, 13.122.1012.2160, 04.695.1020.2176, 18.542.1021.2179 Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 1.500.0000.000000/1.709.0000.000000/.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 DATA ASSINATURA: 15/08/2022.

Phabio Augustus da Silva Moreira
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 050/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2022
 PROCESSO Nº: 785/2022
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ/TO
 CONTRATADA: NOVA LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 29.842.046/0001-30
 OBJETO: Futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas temporárias (som, palco, arquibancadas, cadeiras, mesas, dentre outros), para atender aos eventos produzidos ou apoiados pela Prefeitura de Paranã e demais Fundos Municipais.
 VALOR TOTAL: R\$ 248.039,00 (duzentos e quarenta e oito mil, trinta e nove reais).
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
 RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 04.122.1019.2175, 04.695.1020.2176, 18.541.1021.2178, 04.122.1003.2107, 04.122.1022.2182, 27.812.1022.2183 Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 1.500.0000.000000/1.709.0000.000000.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 DATA ASSINATURA: 15/08/2022.

Phabio Augustus da Silva Moreira
 Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 068/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022
PROCESSO Nº: 617/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE PARANÁ/TO
CONTRATADA: GERALDA DOS REIS SILVA - ME, CNPJ: 0090.990.064/0001-87
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para futuras e eventuais prestações de serviços gráficos diversos, impressão e acabamento de material gráfico, sob demanda, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paranã, Fundo Mun. de Saúde e Fundo Mun. de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R\$ 77.593,70 (setenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.122.1004.2114, 10.122.1005.2119, 10.301.1005.2120, 10.301.1005.2123, 10.302.1005.2118, 10.302.1005.2128, 10.304.1005.2125, 10.3005.2126 Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 1.500.1002.00000/1.602.0000.000777/1.709.0000.000000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 15/08/2022.

Deborah Teodoro Bessa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 069/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2022
PROCESSO Nº: 785/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PARANÁ/TO
CONTRATADA: NOVA LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 29.842.046/0001-30
OBJETO: Futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas temporárias (som, palco, arquibancadas, cadeiras, mesas, dentre outros), para atender aos eventos produzidos ou apoiados pela Prefeitura de Paranã e demais Fundos Municipais.
VALOR TOTAL: R\$ 92.530,00 (noventa e dois mil, quinhentos e trinta reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.122.1004.2114, 10.122.1005.2119, 10.301.1005.2123, 10.305.1005.2126 Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 1.500.1002.000000/1.600.0000.000000/1.500.1002.000777/1.602.0000.000777
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 15/08/2022.

Deborah Teodoro Bessa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 070/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022
PROCESSO Nº: 617/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ/TO
CONTRATADA: RB GRÁFICA DIGITAL EIRELI EPP, CNPJ: 16.951.665/0001-10
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para futuras e eventuais prestações de serviços gráficos diversos, impressão e acabamento de material gráfico, sob demanda, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paranã, Fundo Mun. de Saúde e Fundo Mun. de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R\$ 7.985,00 (sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.122.1004.2114, 10.122.1005.2119, 10.301.1005.2120, 10.301.1005.2123, 10.302.1005.2118, 10.302.1005.2128, 10.304.1005.2125, 10.3005.2126 Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 1.500.1002.00000/1.602.0000.000777/1.709.0000.000000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 15/08/2022.

Deborah Teodoro Bessa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022
PROCESSO Nº: 617/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANÁ/TO
CONTRATADA: GERALDA DOS REIS SILVA - ME, CNPJ 0090.990.064/0001-87
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para futuras e eventuais prestações de serviços gráficos diversos, impressão e acabamento de material gráfico, sob demanda, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paranã, Fundo Mun. de Saúde e Fundo Mun. de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R\$ 94.642,30 (noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 08.122.1007.2130, 08.122.1008.2140, 08.244.1008.2137, 08.244.1008.2138 Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 1.500.0000.000000/1.660.0000.000000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 15/08/2022.

Suréia Araújo da Silva Morais
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2022
PROCESSO Nº: 785/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANÁ/TO
CONTRATADA: NOVA LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 29.842.046/0001-30
OBJETO: Futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas temporárias (som, palco, arquibancadas, cadeiras, mesas, dentre outros), para atender aos eventos produzidos ou apoiados pela Prefeitura de Paranã e demais Fundos Municipais.
VALOR TOTAL: R\$ 85.830,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 08.122.1008.2140, 08.244.1008.2136, 08.244.1008.2138, 08.244.1008.2142 Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 1.500.0000.000000/1.660.0000.000000.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 15/08/2022.

Suréia Araújo da Silva Morais
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 013/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022
PROCESSO Nº: 617/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANÁ/TO
CONTRATADA: RB GRÁFICA DIGITAL EIRELI EPP, CNPJ 16.951.665/0001-10
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para futuras e eventuais prestações de serviços gráficos diversos, impressão e acabamento de material gráfico, sob demanda, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paranã, Fundo Mun. De Saúde e Fundo Mun. de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R\$ 3.198,00 (três mil, cento e noventa e oito reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 08.122.1007.2130, 08.122.1008.2140, 08.244.1008.2137, 08.244.1008.2138 Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 1.500.0000.000000/1.660.0000.000000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 15/08/2022.

Suréia Araújo da Silva Morais
Secretária Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 022/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2022
PROCESSO Nº: 785/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARANÁ/TO
CONTRATADA: NOVA LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 29.842.046/0001-30
OBJETO: Futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas temporárias (som, palco, arquibancadas, cadeiras, mesas, dentre outros), para atender aos eventos produzidos ou apoiados pela Prefeitura de Paraná e demais Fundos Municipais.
VALOR TOTAL: R\$ 612.505,00 (seiscentos e doze mil, quinhentos e cinco reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 13.122.1012.2160 Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 1.500.0000.0000001.709.0000.000000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 15/08/2022.

Ardely Bomfim Teles de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SANTA RITA DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2022 SEMED. ORIUNDO DA CARTA CONVITE Nº 001/2022 - SEMED

Firmado em 10.08.2022. Entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO e a empresa V. B. CAVALCANTE PARENTE LIRA, CNPJ Nº 25.354.696/0001-85. Termo Aditivo de Prazo Contratual. Vigência: 13.08.2022 a 11.10.2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO GALPÃO NA ESCOLA MUNICIPAL ANÁLIA SOARES ROCHA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Processo Administrativo Nº 190/2022. Sra. Solange Dias da Silva Santos - Secretária Municipal./Sr. Victor Barreto Cavalcante Parente Lira - Representante Legal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2021 - ADM. ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - ADM

Firmado em 16.08.2022. Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARITADO TOCANTINS/TO e a empresa KAYRO'S TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ Nº 37.372.775/0001-06. Termo Aditivo de Prazo Contratual. Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO NA ÁREA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E SUPERVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO, ACOMPANHAMENTO NA ALIMENTAÇÃO DE DADOS NO SICAP - LCO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Processo Administrativo Nº 540/2021. Srª Neila Maria da Silva Moraes - Prefeita Municipal./Sr. Kayro Alves Lima - Representante Legal.

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2021 FMHIS. ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 - FMHIS

Firmado em 04.08.2022. Entre o FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO e a empresa V. B. CAVALCANTE PARENTE LIRA, CNPJ Nº 25.354.696/0001-85. Termo Aditivo de Prazo Contratual. Vigência: 07.08.2022 a 05.09.2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS, INSTITUÍDA PELO PROGRAMA MORAR MELHOR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 419/2021, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Processo Administrativo Nº 1520/2021. Sr. José Calazans de Araújo Sobrinho - Secretário Municipal./Sr. Victor Barreto Cavalcante Parente Lira - Representante Legal.

SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins - TO, CNPJ nº 25.064.007/0001-06, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental- AA para a realização da temporada veraneio 2022, Praia do Goiás, localizada no município de São Miguel -TO. O empreendimento se enquadra na Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97, que dispõe sobre Licença Ambiental.

SUCUPIRA

AVISO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022 PROCESSO Nº 019/2022

O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA, ESTADO DO TOCANTINS, através de sua CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022, tipo Menor Preço Global, visando a contratação de empresa para e pavimentação asfáltica e meio fio e sarjeta na rua Pau Brasil, no município de Sucupira -TO, de acordo as informações dos elementos instrutores e edital, com abertura prevista para o dia 06 de Setembro de 2022, às 09h00min, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, em Sucupira - TO.

O Edital esta à Disposição e poderá ser examinado e/ou adquirido no endereço acima ou via e-mail: cplsucupira@hotmail.com. Informações pelo fone: (63) 3399-1161.

Município de Sucupira - TO, 19/08/2022.

Valdivino Milhomem de Moraes
Prefeito Municipal

TAGUATINGA

AVISO PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 025/2022

A Prefeitura Municipal de Taguatinga, Estado do Tocantins, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a prorrogação do Pregão Presencial-SRP Nº 025/2022, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA-TO, NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL, que seria realizada no dia 23/08/2022, às 09:00 horas.

FICA PRORROGADA A NOVA DATA DE REALIZAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES, para no dia 05/09/2022, às 09:00 horas, no mesmo local indicado inicialmente

Justificativa: As justificativas da presente prorrogação, encontram-se nos autos do Processo Administrativo nº 536/2022.

Informações Gerais: O edital e seus anexos encontram-se a disposição no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Taguatinga-TO, através do link: <https://www.taguatinga.to.gov.br/licitacoes/-/1/-1/-1/all/all/all/1>, ou pelo e-mail: licitacao@taguatinga.to.gov.br. Maiores Informações pelo fone: (63) 3654-1601.

Prefeitura Municipal de Taguatinga - TO, 22/08/2022.

Nayara Gonçalves Regino
Pregoeira

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. ADÃO FERREIRA SOBRINHO Inscrito no CPF: 039.022.931-87, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças (LP), (LI) e (LO) para Atividade de Pecuária, localizada no empreendimento denominado FAZENDA JATOBÁ 10, situados no loteamento Marianópolis, Gleba 04, município de Divinópolis do Tocantins/TO, CEP: 77.670-000. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97, Resolução COEMA-TO nº 07, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AIRTON FONTILENE ROCHA, CPF: 026.711.583-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade PECUÁRIA DE CORTE, situado na Fazenda São Miguel, localizada no município de Xambioá - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, Ana Nunes da Silva, portadora do CPF nº 292.580.301-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Declaração de Uso Insignificante - DUI, Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a Atividade de AGRICULTURA, na Fazenda Santa Maria, parte dos Lotes nº 17, 18 e 18-A e 20, Loteamento Gerais 2ª etapa, em Dianópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O proprietário Antônio Reginaldo Cândido inscrito no CPF nº 841.334.496-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licenças de atividade de bovinocultura de corte Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), e Licença de Operação (LO) na propriedade Fazenda Mato Grande, município de Taguatinga-TO. O empreendimento enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ABUFFON & DALMOLIN LTDA ME, CNPJ: 06.943.076/0001-37, torna público que requereu junto a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente, do município de Porto Nacional, estado do Tocantins, a Renovação da Licença Ambiental de Operação (LO) para a atividade de Comércio e Depósito de Defensivos Agrícolas, Sementes, Fertilizantes e outros Produtos Agropecuários, localizado no Anel viário, S/N, Quadra 10, Lote 03, Parque do Trevo - CEP: 77.500-000, Porto Nacional, Estado do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

GUILHERME DE SOUZA CARVALHO CPF: 233.580.091-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade PECUÁRIA DE CORTE, situado na Fazenda Princesa do Lages, localizada no município de Wanderlândia- TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Cidadão JOÃO FRANCISCO COELHO NETO, CPF: 021.253.911-63, RG 5107286 SPTC/GO, residente e domiciliado no Lote 64 do PA Califórnia, Zona Rural de Caseara - TO, torna público que requereu ao NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de Silvicultura no Lote 64 do PA Califórnia. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOSÉ ALEXANDRE SALMAZO, inscrito no CPF: 058.948.161-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Agricultura na Fazenda Tucuns, no município de Peixe - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Juares Xavier de Oliveira, inscrito no CPF: 279.161.031-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia-LP, Licença de Instalação-LI, Licença de Operação-LO, para a Atividade de MINERAÇÃO de médio porte, município de Dois Irmãos do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MARCOS ANTONIO RIBEIRO CERQUEIRA, CPF: 623.544.001-44, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de Bovinocultura e Agricultura, localizada na FAZENDA LUA CHEIA, Zona Rural do Município de Dueré - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MURIEL WERNER PASCHOAL DALL'AGNOL, inscrita no CPF: 322.787.618-38, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Bovinocultura na Fazenda São João, no município de Brejinho de Nazaré - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Ricardo de Almeida, inscrito no CPF nº 389.031.721-91, torna público que requereu ao NATURATINS, Renovação de LO Nº 5419-2018, para extração de Areia e Cascalho no Leito do rio do Coco, nos limites da Chácara Princesa, municípios de Caseara - TO e Plum - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº 07/05.

AVISO DE LICITAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL GOTAS DE ESPERANÇA, CNPJ: 07.944.635/0001-96, torna público que fará a publicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na associação de apoio a Escola Especial Gotas de Esperança por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. A realizar-se no dia 02/09/2022 às 08h00min. O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na sala da comissão de licitação na Rua 23-A, nº 1.300, Quadra 03, Setor Oeste, Colinas do Tocantins, por e-mail: licitacaoapecolinas@gmail.com e no portal www.bnc.org.br. Mais informações: (63) 98401-7966.

Colinas do Tocantins/TO, 19 de agosto de 2022.

ADEMAR VELOSO DE CARVALHO
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

Associação de Apoio à Escola Estadual Lacerdino Oliveira Campos, Rua Dom Orione, 120, Bairro Santo Antônio, CEP: 77.760-000, Colinas do Tocantins-TO. Contatos: lacerdino@ue.seduc.to.gov.br, CNPJ: 01.077.439/0001-85, torna público o extratos dos Contrato Nº 004/2022, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, fornecedor SUPERMERCADO LOPES EIRELI, CNPJ Nº 06.008.120/0001-11, valor de R\$ 165.443,92 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), Contrato Nº 005/2022, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, fornecedor L. DA S. NOLETO CNPJ Nº 21.801.179/0001-56, valor de R\$ 4.293,89 (quatro mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos), contratos Nº 006/2022, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, fornecedor E A DE ALBUQUERQUE - EIRELI CNPJ nº 02.928.169/0001-31, valor de R\$ 44.443,70 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos) e Nº 007/2022, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, fornecedor VERDURÃO ARAGUAIA LTDA, sob CNPJ de número: 37.038.589/0001-27, valor de R\$ 20.070,75 (vinte mil, setenta reais e setenta e cinco centavos). Colinas do Tocantins/TO, 27 de julho de 2022.

Deiby Jubiely de Miranda
Presidente da Associação

EDITAL DE INTIMAÇÃO CORREG-SESIN
Ref. Sindicância 43/2019

O Corregedor do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, intima: Marciane dos Santos Souza, para ciência da decisão exarada nos autos em epígrafe, na Sede deste Regional, sito à Quadra 702 Sul, Conjunto 01, lote 01, Palmas/TO, devendo fazê-lo no prazo de até 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, sendo-lhe facultado recurso ao Conselho Federal de Medicina, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da ciência da decisão proferida, nos termos do artigo 21 do Código de Processo Ético-Profissional-Resolução CFM 2306/2022. Para que chegue ao conhecimento da interessada, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da Lei.

Palmas-TO, 22 de junho de 2022.

Dr. Murillo Faro Cifuentes
Corregedor

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E OPERADORES DE MÁQUINAS DO ESTADO DO TOCANTINS - SIMTROMET, CNPJ: 26.957.720/0001-33, com sede social estabelecido na Rua ALAGOAS, QNE 14, Lote 03, Setor Jardim Aurenly I, Palmas/TO, por seu Presidente JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe conferem as normas legais e estatutárias conferidos pelo ESTATUTO SOCIAL e pela Consolidação das Leis do Trabalho, CONVOCA pelo presente EDITAL todos os ASSOCIADOS/FILIADOS E EMPREGADOS CONTRIBUINTEs vinculados a esta entidade sindical laboral que integram o quadro de funcionários das empresas do TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS SECAS E LÍQUIDAS, MALOTES, que operam em todo o Estado do Tocantins, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que será realizada no dia 27/08/2022, SIMULTANEAMENTE, na sede desta entidade sindical, em Palmas/TO, e na sub sede, em Araguaína/TO, na Avenida Tibúrcio José Dantas, n. 694, Setor Rodoviário, com a PRIMEIRA CONVOCAÇÃO às 18:00 horas e a SEGUNDA CONVOCAÇÃO às 19:00 horas, ocasião em que serão observados o *quórum* mínimo necessário previsto no ESTATUTO SOCIAL, para possibilitar que todos possam opinar e deliberarem, sobre a seguinte ordem do dia:

1) Apresentação e deliberação acerca das propostas do sindicato laboral SIMTROMET e do sindicato patronal SINDICARGA/TO, visando a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho, vigência 2022;

2) Apreciação, discussão e deliberação acerca das cláusulas da minuta para Convenção Coletiva de Trabalho, vigência 2022, entre SIMTROMET e SINDICARGA/TO;

3) Autorização para o Ajuizamento de Dissídio Coletivo de Trabalho;

4) Discussão e deliberação para celebração de Acordo Coletivo de Trabalho diretamente com as empresas;

5) Outros assuntos inerentes à categoria.

A participação de todos é muito importante para o fortalecimento da categoria.

Participem. Quem participa, delibera.

Palmas/TO, 19 de agosto de 2022.

José Antônio de Carvalho
Presidente do SIMTROMET

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Otávio Bisca e Outros, inscrito no CPF: 042.431.129-16, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins-NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Agricultura de Sequeiro, na Fazenda São Benedito, no município de Santa Rita do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resolução do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O produtor rural ORLANDO DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF Nº 583.562.858-00, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins a emissão das Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de agricultura de pequeno porte, no imóvel rural denominado Fazenda Sarapuí II, Lotes 16 e 17 do Loteamento Ponte Alta, Gleba 1 - 3ª etapa situado no município de Ponte Alta do Tocantins-TO, A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005. A responsabilidade técnica pelo processo de Licenciamento Ambiental é do engenheiro ambiental Vicente Furst Villas Boas.